

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 407, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 349/2021**  
**OF 649/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 5.180, de 04 de outubro de 2019, que renova a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Wagner, Estado da Bahia.

MENSAGEM Nº 349

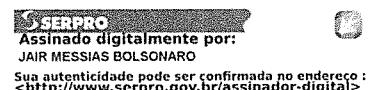
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.992, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Rochedo, no município de Rochedo - MS;
- 2 - Portaria nº 2.488, de 7 de junho de 2017 - Associação de Cultura de Brasília de Minas, no município de Brasília de Minas - MG;
- 3 - Portaria nº 5.232, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente Artística Comunitária Ana Nunes do Rego (ABACANR), no município de Portalegre - RN;
- 4 - Portaria nº 1.023, de 14 de março de 2018 - Comunidade de Jesus, no município de Bom Sucesso - MG;
- 5 - Portaria nº 1.257, de 14 de março de 2018 - Associação de Apoio Comunitário Bethel, no município de Aparecida de Goiânia - GO;
- 6 - Portaria nº 5.956, de 22 de novembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária de Campo Alegre, no município de Campo Alegre - SC;
- 7 - Portaria nº 5.964, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural e Beneficente de Radiodifusão Comunitária Lapeana, no município de Lapa - PR;
- 8 - Portaria nº 4.099, de 21 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, no município de Belo Horizonte - MG;
- 9 - Portaria nº 4.311, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária Cultural Bragadense - ACCB, no município de Pato Bragado - PR;
- 10 - Portaria nº 4.714, de 17 de setembro de 2019 - Associação Amigos de Pinhais, no município de Pinhais - PR;
- 11 - Portaria nº 4.717, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, no município de Pinheirinho do Vale - RS;
- 12 - Portaria nº 4.720, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Soledadense, no município de Soledade de Minas - MG;
- 13 - Portaria nº 4.749, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Capitão Leônidas Marques, no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 14 - Portaria nº 4.750, de 17 de setembro de 2019 - Fundação Rimidia Gayoso de Sousa, no município de Santa Teresinha - PB;
- 15 - Portaria nº 4.757, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Itapoã, no município de Ivinhema - MS;
- 16 - Portaria nº 4.760, de 17 de setembro de 2019 - Acauã Produções Culturais, no município de Aparecida - PB;

- 17 - Portaria nº 4.762, de 17 de setembro de 2019 - Associação dos Moradores do Tabuleiro, no município de Matinhos - PR;
- 18 - Portaria nº 4.763, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Goioerê, no município de Goioerê - PR;
- 19 - Portaria nº 4.764, de 17 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Rio Pardo de Minas, no município de Rio Pardo de Minas – MG;
- 20 - Portaria nº 4.873, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Joaquim Mariano da Costa, no município de Toritama - PE;
- 21 - Portaria nº 4.874, de 19 setembro de 2019 - Associação de Comunicação Comunitária Sentinela Pampeana, no município de São Francisco de Assis - RS;
- 22 - Portaria nº 4.881, de 19 de setembro de 2019 - Associação Popular Passaquarense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Passa Quatro - MG;
- 23 - Portaria nº 4.884, de 19 de setembro de 2019 - Associação O Bom Pastor de Amparo Social, no município de Presidente Bernardes - SP;
- 24 - Portaria nº 4.944, de 19 de setembro de 2019 - Associação Beneficente Maria Pinto, no município de Caucaia - CE;
- 25 - Portaria nº 4.969, de 24 de setembro de 2019 - Associação Palmarense Rádio Comunitária, no município de Palmares do Sul - RS;
- 26 - Portaria nº 4.970, de 24 de setembro de 2019 - Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, no município de Itaberaí - GO;
- 27 - Portaria nº 4.973, de 24 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, no município de São José dos Pinhais - PR;
- 28 - Portaria nº 5.176, de 4 de outubro de 2019 - Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, no município de Massapê - CE;
- 29 - Portaria nº 5.177, de 4 de outubro de 2019 - Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, no município de Imperatriz - MA; e
- 30 - Portaria nº 5.180, de 4 de outubro de 2019 - Rádio Comunitária Wagner FM, no município de Wagner - BA.

Brasília, 21 de julho de 2021.



EM nº 01290/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058077/2011-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Wagner FM, inscrita no CNPJ nº 02.506.445/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15596/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.180-SEI, de 4 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### PORTARIA Nº 5180/2019/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 56640.001385/1998 e nº 53000.058077/2011-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM, CNPJ nº 02.506.445/0001-73 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684358** e o código CRC **F653953B**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 649/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.992, de 2015; 2.488 e 5.232, de 2017; 1.023, 1.257, 5.956 e 5.964, de 2018; 4.099, 4.311, 4.714, 4.717, 4.720, 4.749, 4.750, 4.757, 4.760, 4.762, 4.763, 4.764, 4.873, 4.874, 4.881, 4.884, 4.944, 4.969, 4.970, 4.973, 5.176, 5.177 e 5.180, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.007034/2013-14

SEI nº 2743324

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447  
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42578/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811483** e o código CRC **85D3076B**.

## INFORME PROCESSUAL

<b>DADOS DO INFORME</b>	
<b>Nº Processo:</b>	53000.058077/2011-04
<b>Interessado:</b>	Rádio Comunitária Wagner FM
<b>Setor:</b>	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
<b>CNPJ:</b>	02.506.445/0001-73
<b>Serviço:</b>	Radiodifusão Comunitária
<b>UF:</b>	BA
<b>Localidade:</b>	Wagner
<b>Tipo:</b>	Renovação - Rádio Comunitária
<b>Número do Tipo:</b>	427

<b>TABELA DE TIPOS DE TVR</b>	
<b>Número do Tipo</b>	<b>Tipo</b>
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 15/10/2019, às 08:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4736241** e o código CRC **3DFD79BD**.

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4736241



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO  
SEI**

Protocolo nº: **53000.058077/2011-04**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 28/07/2014, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0057187** e o código CRC **CE4243D6**.



SCE-M das Comunicações - 01  
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZILIA - DF

DESPACHO

53000 058077/2011-04

SEAPA/SCE

17/11/2011-08:19

**Assunto: Renovação**

Protocolo de Outorga nº: 53640.001385/98

1. Frente à publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, item 20, e visto que o ato de outorga da **Rádio Comunitária Wagner FM**, na localidade de **Wagner / BA**, tem validade até 16/11/2011, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 07 de novembro de 2011.

*Bruna Pacheco G. de Medeiros*  
**BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS**  
Agente Administrativo

*Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros*  
Siape nº 1786956  
Agente Administrativo

02. 506.4451 0001-43

P - 080 (31) 66100  
D - 103 (36) 11102



SCE-M das Comunicações  
Fls. 02  
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 6 988 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 22 de novembro de 2011.

Ao Senhor

**JELSON OLIVEIRA SILVA**

Representante Legal da Rádio Comunitária Wagner FM  
Rua Neemias Alexandre Silva, nº 01  
46970-000 Wagner – BA

**Assunto: Renovação de Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária/  
Processo nº. 53000.058077/2011-04.**

Senhor Representante Legal,

1. De acordo com a Lei 9.612/1998, art. 6º, alteração pela Lei 10.597/2002 a outorga para prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 (dez) anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas disposições vigentes.

2. Visto que o ato de outorga da **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM** tem validade até 16/11/2011, e tendo em vista a publicação da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011 que aprovou a Norma nº 1/2011, comunicamos que a Entidade poderá encaminhar caso deseje pleitear a renovação de sua outorga Requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 da Norma nº 1/2011, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;
- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

4. De acordo com a Norma nº 1/2011, esclarecemos que:

- I. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas as exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.
- II. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

03  
R. das Comunicações  
M. Fis.  
03

- III. A alteração do local de instalação da estação que esteja operando em caráter precário somente poderá ocorrer após a aprovação do ato de renovação da outorga pelo Congresso Nacional e publicação de Decreto Legislativo correspondente.
- IV. Os documentos devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.
- V. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

5. Comunicamos que a Norma nº 1/2011 e os modelos padronizados estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.mc.gov.br](http://www.mc.gov.br).

6. Será facultado, a essa entidade, nos termos do item 20.2.1 da Norma nº 1/2011, prazo de 3 (três) meses contados da publicação da referida Norma, apresentar os itens solicitados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

Atenciosamente,

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NC DU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

Of. 6988/2011/CGRC/DEOC/SCE - MC

53000.058077/11

JELSON OLIVEIRA SILVA  
**RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**  
 RUA NEEMIAS ALEXANDRE SILVA, 01  
 46970-000  
 WAGNER/BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

MARCO S. PES SANTOS REBEIRA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

019.760.885.09

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

FC0468/16

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

114 x 186 mm





Ministério das Comunicações  
Fls. 05  
Páginas: 03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 2558/2012/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga**

Referência: Processo nº 53000.0580772/2011

---

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica visa tratar da não renovação da outorga concedida à **Rádio Comunitária Wagner FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wagner / BA**, em virtude do não cumprimento do disposto no subitem 20.2 da Norma nº 01/2011.

---

### ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à **Rádio Comunitária Wagner FM** para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 16/11/2011.

3. No entanto, considerando que a entidade constava do grupo daquelas autorizadas cujas outorgas estavam vencidas ou vencendo no momento da publicação da Portaria nº 462, de 14/10/2011, que aprovou a Norma 1/2011, este Ministério encaminhou à requerente o ofício nº 6988/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 22/11/2011, AR Postal em 07/12/2011, concedendo prazo de 3 meses para apresentação dos documentos necessários à renovação da autorização, em observância ao disposto no item 20.2.1 da mencionada Norma. Desta forma, o prazo para manifestação da entidade se esgotou em 18/01/2012.

4. Ocorre que até a presente data não constatamos em nosso banco de dados requerimento dessa entidade no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

---

### CONCLUSÃO

5. Em face do exposto e, considerando a previsão contida no parágrafo único do artigo 6º, da lei 9.612/98, de 19 de fevereiro de 1998, no artigo 36 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto 2.615, de 03 de junho de 1998 e no item 20 da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, opinamos pela não renovação da outorga concedida à **Rádio Comunitária Wagner FM** e pelo encaminhamento de ofício à entidade comunicando da decisão.

À consideração superior.

nf/CGRC

Brasília, 31 de outubro de 2012.

*Natalia Froemming*  
**NATÁLIA FROEMMING**  
Chefe de Serviço

De acordo. Expeça-se ofício à entidade.

Brasília, 12 de novembro de 2012.

*S. A. G. N. M.*  
**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Min. das Comunicações  
Fls. 06  
Rúbrica: 3  
CGRC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF

Ofício nº 3988 /2012/CGRC/SCE-MC

Brasília, 12 de novembro de 2012.

Ao Senhor  
**JELSON OLIVEIRA SILVA**  
Representante Legal da Rádio Comunitária Wagner FM.  
Rua Neemias Alexandre Silva, nº 01.  
46970-000 Wagner - BA

**ASSUNTO:** Renovação de Outorga

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.058077/2011

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista que a **Rádio Comunitária Wagner FM**, entidade autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wagner / BA**, não manifestou, até a presente data, interesse em renovar sua outorga, e considerando que a autorização se expirou em **16/11/2011**, informamos que essa coordenação opinou pela não renovação da outorga para um novo período, nos termos da Nota Técnica nº 2558/2012/CGRC/SCE-MC, que segue anexa a este ofício.

2. Assim, fica V.Sa. notificada da abertura do processo em referência, oportunidade em que fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para que esta entidade, se for do seu interesse, apresente manifestação.

**OBSERVAÇÃO:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) processo(s) e o Número deste Ofício de Exigência.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

Of. 3988 /2012/CGRC/SCE-MC

53000.058077/11

JELSON OLIVEIRA SILVA  
**RÁDIO COMUNITARIA WAGNER FM**  
 RUA NEEMIAS ALEXANDRE SILVA, 01  
 46970-000                                   WAGNER/BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAGE

11/11/12

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

043190916-66

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT
  
 AG. DE CORREIOS - CARTEIRO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

114 x 186 mm



A  
O DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

RQ 20 3807 4 BR  
...ANALOGO DO OBJETO )

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA UNICOM

Digitized by srujanika@gmail.com

**h** : **h** :

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO**

NOME OU RA  
\_\_\_\_\_

ENDEREÇO  
\_\_\_\_\_

CIDADE / LO  
\_\_\_\_\_

BRASIL

10 EX-169 02

das Com  
08  
M. P.  
Arquivo: 3  
086 sed

Of. nº 08/2012

Wagner- Ba, 03 de dezembro de 2012

Do Presid. Substituto da Rádio C. Wagner FM

Sr. Mario Luiz Quintino da Silva

Ao Sr. Samir Armando G N Maia

Coordenador-Geral de Radiofusão Comunitária

Assunto: Renovação de Outorga.

Ref. Of. nº 2.116, de 29/10/2012

Of. nº 3.988, de 01/11/2012

Processo nº 53000.058077/2011

Venho através deste, informar ao Coordenador-Geral, Sr. Samir Armando G N Maia, que por motivo de saúde grave o qual veio a falecer, o Sr Jelson Oliveira Silva não pode atender a solicitação deste órgão.

Informo-vos que pela competência a que lhe cabia, pelo desprendimento em outras funções e força de vontade, os trabalhos da Rádio Comunitária estavam aos seus cuidados. Só neste momento é que tomamos conhecimento do assunto e das suas falhas (sem querer julga-lo)

Segue em anexo a cópia da ata de eleição de membros e a ata da eleição do Conselho comunitário.

Se possível gostaria de saber qual o primeiro passo para organizar tudo que está faltando a respeito da outorga, pois temos interesse em que a Rádio prossiga legalmente.

Atenciosamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 069298/2012-72

SEAP/MSCE

07/12/2012-08:08

*Mario Luiz Quintino da Silva*

MARIO LUIZ QUINTINO DA SILVA

Presid.

*Samir*

*41*  
Sandra Maria da Cruz Barbosa Santos,  
Of. Reg. Imov. Hip. Tit. e Doc  
UTINGA-BAHIA

AVERBADO

*09*  
Elojio da Silva de Jesus  
SAB/BA 25.533  
DPP nº 053.204.186-04

Ata da Assembléia Geral da Rádio Comunitária Wagner FM, para a Eleição da diretoria executiva e conselho comunitário para o biênio março de dois mil doze à março do mês de março de dois mil e quatorze. Nos sete dias o mês de março do ano de dois mil e doze às dezenove horas reuniram-se na sede do Sindicato dos Servidores Públicos, situado na rua Cícero Jardim, 81/N, Wagner-Bahia, os membros sórios em dia, da rádio Comunitária Wagner F.M., com o objetivo de fazer alguns esclarecimentos sobre o funcionamento da emissora e às dezenove horas e trinta minutos com o objetivo também de eleger a diretoria executiva conforme edital de convocação nº 001-2012, Publicado conforme artigo 7º do Estatuto, estiveram presentes à Assembléia os seguintes membros: Jelson Oliveira Silva, Osvaldo Miranda Gomes, Franklin Palmeira Coimbra, Izabel Santana de O. Magalhães, Romero Francisco Silva, Altamir de Souza Homem ausente, Mário Luiz Quintino da Silva, Maria Lita Pires de Souza, Sérgio Roberto Barros Seiza, Maria Nise Vitoria dos Santos, Rosemeire Batista de Souza, Edenízia Almeida da Silva, Júlio Romeu Alencar da Silva, Romeu José Silva. A Assembléia foi presidida pelo sócio Sr. Franklin Palmeira Coimbra, que deponi

de verificar o número de sócios presentes com  
corom suficiente para dar andamento a elei-  
ção da Diretoria Executiva e Conselho Comuni-  
tário foi entregue a comissão eleitoral composta  
pelos seguintes membros, Presidente Wagner  
Romeu Alencar da Silva, Vice-Nice Vitória  
dos Santos, 1<sup>a</sup> Secretaria. A primeira secretá-  
ria fez a leitura da chapa que ficou assim  
composta: Presidente: Jelson Oliveira Silva,  
Vice-Presidente: Mário Luiz Quintino da Sil-  
va, Primeira secretária: Izabel Santana de  
Oliveira Magalhães, Segunda secretária: Ede-  
nísia Almeida da Silva, Tesoureiro: Romano  
Francisco Silva, Diretor de operações: Osvaldo  
Miranda Gomes, Diretor Cultura e Comunica-  
ção Social: Sérgio Roberto de Fazos Souza,  
Diretor de Patrimônio Maria Lita Pires de  
Souza, em seguida pelo Sr. Presidente da Assem-  
bleia foi dito que em razão de ter sido apre-  
sentada uma chapa única, precisava a eleição.  
Após discussão, a chapa apresentada foi apro-  
vada por unanimidade dos sócios presentes.

Em seguida a nova diretoria foi declarada ele-  
ita e empossada. Assumiu a presidência dos  
trabalhos o sr. presidente eleito, Sr. Presidente  
Jelson Oliveira Silva, que fazendo uso da  
palavra, agradeceu a confiança nele depo-  
sitada para assumir a direção da Rádio  
Comunitária Wagner FM, juntamente com seus  
pares, para o biênio 2012 a 2014. Na oportu-  
nidade, todos os membros que estavam presen-  
tes, desejaram uns aos outros, mui à sorte e su-  
cesso, em suas funções, colocando todos a dis-  
posição para colaborarem.

Sandra M. da Cruz Barbosa Santos  
Of. Reg. Inov. Hip. Tit. e Doc  
UTINGA-BAHIA

Sa.

das Co.  
Santos  
e Doc  
UTINGA-BAHIA  
Doc sed

Nada mais havendo a tratar encerrou-se a  
reunião, e eu, Bruna Alencar Souza, professora,  
larei a presente ata, que depois de lida e apro-  
vada por mim, vai devidamente assinada por  
mim e todos os membros da Assembléia. Wag-  
ner - Baixig, 07 de março de 2012. Bruna Alencar  
Souza. Elson Oliveira Silva, Isabela Santana de  
Oliveira Alagelhas, Emanoela Baptista de Souza,  
Eneisia Amorim da Silva, Maria Lúz Quintino da Silva  
Maria Letícia Pires de Souza, Maria Nise Vitoria dos Santos,  
Romelia Ferreira Siqueira, Wagner Rommel Alencar da Silva,  
Renaldo Francisco da Silva, Frenciele Palmeira Co-  
imbra.

Or. Selma F. Silva de Jesus  
OAB/BA 25.633  
OPF nº 053.204.186-04

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TIT.E  
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

Liv. Pro. A-1 fls. 253 nº 3.113  
Liv. AN. B AV nº 3º/1164 fls.

Utinga, 28 de novembro de 2012

Sandra M. da Cruz Barbosa Santos



ATESTADA  
CONHECIMENTO  
ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO

Arq. das Com.  
Fl. 12  
Série: 03  
Set

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e onze, às dezenove horas e trinta minutos, na sede do Sindicato dos Servidores Públícos Municipal de Wagner, situado à Rua Antônio Jardim S/Nº, reunem-se a Diretoria da Radio Comunitária Wagner FM, com as Entidades Sociais do município de Wagner a fim de Criar o Conselho Comunitário da Radio Wagner FM, ficando eleito para presidente; Lucas Matos de Souza maior, Casado, portador do CPF. 008 905.355.90 e RG. 9184336.13, domiciliado nesta cidade à Rua William Wadell S/Nº Centro. Para vice. a srª Luci Santana de Oliveira, maior, Casada, portadora do CPF. 325.656.155-15 e RG. 2129036-04, domiciliada nesta Cidade à rua Antônio Jardim S/Nº - centro, primeiro secretário o sr. Franciscovaldo de Araujo Silva, maior, Casado, portador do CPF. 054.559.905-00 e RG. 1.831.105-40.

13/05/2011  
15/05/2011  
13/05/2011  
15/05/2011

domiciliado nesta cidade à Av. Dr. Wood, S/Nº, Centro, segundo secretário Adyovane Macedo Alves, maior, casado, portador do CPF. 934.349.875-68 e RG. 0766199746, dom, cílico nesta cidade à Rua Vereadora Maria Lessa S/Nº, bairro do Órgão e como suplentes Valredo Pereira Lima, CPF. 915026085-53 e RG. 07985929-26, Ivone Oliveira dos Santos, CPF. 002.607.025-10 e RG. 08010774-55, moradora da Rua Creuza Vallu S/Nº, bairro Renovacás, Qdas Almeida da Silva, CPF. 013.749.535-80 e RG. 1289022, morador da Rua Luiz Quimaraíns S/Nº, centro. O sr. presidente deu por encerrada a reunião que depois da ata lavrada, vai assinada pelo presidente e por todos os presentes. Wagner, 20 de maio de 2011.  
elson Oliveira Silva - Prefeito Santanna de Oliveira magistras, Franklin Palmeiro Pinheiro; Adyovane Macedo Alves, Roque Batista de Souza, Sérgio Roberto de Carvalho Souza, Maria Leita Ribeiro de Souza, maria luiz quintino da Silva Valredo Pereira Lima, Valredo Miraes da Gama, Jair Almeida da Silva, Ivone Oliveira de Souza, Wagner Romer Almeida da Silva, Roque J. Souza

# Programação da Rádio Comunitária Wagner Fm 87,9.



## De segunda a sexta.

### Segunda - feira

Das 05h30minh às 06h50minh, Programa conexão cidade (locutor – Valfredo Santos);

Das 07h00minh às 08h30min Programa da Igreja Presbiteriana;

Das 08h30min às 12:00hs Programa bom dia cidade(locutor - Almir Baraúna);

Das 12h00min às 13h00min, Programa sem locutor, só músicas;

Das 13h00min às 16h00min, Programa a voz do ouvinte e o locutor (locutor Helderlene);

Das 16h00min às 18h00min, Programa de Delta Martins;

Das 18h00min às 19h00min, Programa resenha esportiva (locutor – Juarez Santos);

Das 19h00min às 20h00min, A voz do Brasil;

Das 20h00min às 22h00min, Programa de Davi Brito.

### Terça – feira

Das 05h30minh às 06h50minh, Programa conexão cidade (locutor – Valfredo Santos);

Das 07h00minh às 08h30min Programa da Igreja Presbiteriana;

Das 08h30min às 11h00min Programa bom dia cidade(locutor - Almir Baraúna);

Das 11h00minh as 12h00min, Programa vida com Jesus (locutor – Pastor Gerisvaldo);

Das 12h00min às 13h00min, Programa sem locutor, só músicas;

Das 13h00min às 16h00min, Programa a voz do ouvinte e o locutor (locutor Helderlene);

Das 16h00min às 18h00min, Programa de Delta Martins;

Das 18h00min às 19h00min, Programa resenha esportiva (locutor – Juarez Santos);

Das 19h00min às 20h00min, A voz do Brasil;

Das 20h00min às 22h00min, Programa de Davi Brito.



### **Quarta – feira**

Das 05h30minh às 06h50minh, Programa conexão cidade (locutor – Valfredo Santos);  
Das 07h00minh às 08h30min Programa da Igreja Presbiteriana;  
Das 08h30min às 12:00hs Programa bom dia cidade(locutor - Almir Baraúna);  
Das 12h00min às 13h00min, Programa sem locutor, só músicas;  
Das 13h00min às 16h00min, Programa a voz do ouvinte e o locutor (locutor Helderlene);  
Das 16h00min às 18h00min, Programa de Delta Martins;  
Das 18h00min às 19h00min, Programa resenha esportiva (locutor – Juarez Santos);  
Das 19h00min às 20h00min, A voz do Brasil;  
Das 20h00min às 22h00min, Programa de Davi Brito.

### **Quinta - feira**

Das 05h30minh às 06h50minh, Programa conexão cidade (locutor – Valfredo Santos);  
Das 07h00minh às 08h30min Programa da Igreja Presbiteriana;  
Das 08h30min às 12:00hs Programa bom dia cidade(locutor - Almir Baraúna);  
Das 12h00min às 13h00min, Programa sem locutor, só músicas;  
Das 13h00min às 16h00min, Programa a voz do ouvinte e o locutor (locutor Helderlene);  
Das 16h00min às 18h00min, Programa de Delta Martins;  
Das 18h00min às 19h00min, Programa resenha esportiva (locutor – Juarez Santos);  
Das 19h00min às 20h00min, A voz do Brasil;  
Das 20h00min às 22h00min, Programa de Davi Brito.

### **Sexta – feira**

Das 05h30minh às 06h50minh, Programa conexão cidade (locutor – Valfredo Santos);  
Das 07h00minh às 08h30min Programa da Igreja Presbiteriana;  
Das 08h30min às 12:00hs Programa bom dia cidade(locutor - Almir Baraúna);



Das 12h00min às 13h00min, Programa sem locutor, só músicas;

Das 13h00min às 16h00min, Programa a voz do ouvinte e o locutor (locutor Helderlene);

Das 16h00min às 18h00min, Programa de Delta Martins;

Das 18h00min às 19h00min, Programa resenha esportiva (locutor – Juarez Santos);

Das 19h00min às 20h00min, A voz do Brasil;

Das 20h00min às 22h00min, Programa de Davi Brito.

### **Final de Semana**

#### **Sábado**

Das 05h30min às 06h50minh, Programa de Almir Baraúna;

Das 07h00min às 08h30min Programa da Igreja Presbiteriana;

Das 08h30min às 12h00min, Programa de Murilo Da Mata;

Das 12h00min às 17h00min, Programa na carona do sucesso (locutora – Ariana Brito);

Das 17h00min às 19h00min, Programa da Igreja Assembleia de Deus;

Das 19h00min às 22h00min, Programa noite total (locutor – Clevison Braga);

#### **Domingo**

Das 05h30min às 06h50minh, Programa de Almir Baraúna;

Das 07h00min às 08h30min Programa da Igreja Presbiteriana;

Das 08h00min às 08h30min Programa a voz da EBDA;

Das 08h30min às 12h00min, Programa de Murilo Da Mata;

Das 12h00min às 16h00min, Programa na carona do sucesso (locutora – Ariana Brito);

Das 16h30min às 19h00min, Programa da Igreja Assembléia de Deus;

Das 19h00min às 22h00min, Programa noite total (locutor – Clevison Braga);

Ao Sr:

Samir Amaro Grana Nobre siaia  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP- 70044-900 - Brasília - DF



**SEDEX**  
CORREIO

AR (X) MP () Peso/Weight: 0,060 Kg



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Presid - Rádio Comunitária Wagner, F.  
Sr: Mario Luiz Quintino da Silva  
Rua premias Alexandre Silva s/n  
46970-000 - Wagner - BA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Ministério das Comunicações  
SCE  
18  
Fis. Radiodif.

Nota Técnica nº 201/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº 53000.058077/2011-04

Processo de Outorga nº 53640.001385/98

## SUMÁRIO EXECUTIVO

**1.** Trata-se de pedido da **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM** para renovação da outorga de prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Wagner/BA**.

## ANÁLISE

**2.** Realizada análise jurídica destes autos e tendo em conta a manifestação da entidade requerente, datada de 03/12/2012 e subscrita pelo Sr. Mário Luiz Quintino da Silva, esclarece-se que para o prosseguimento do processo de renovação é necessária a apresentação dos seguintes documentos, tudo conforme os dispositivos da Norma 1/2011, apontados em cada um dos itens listados abaixo:

- I.** Declaração firmada pelo representante legal da entidade, nos exatos termos que seguem, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (subitem 20.3, “a”);
- II.** Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL (subitem 20.3, “b”);
- III.** Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual (subitem 20.3, “c”);
- IV.** Cópia atualizada e consolidada do Estatuto Social da Entidade, com o devido registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (subitem 20.3, “d”);
- V.** Ata de eleição da Diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (subitem 20.3, “e”);
- VI.** Último relatório do Conselho Comunitário, elaborado em estrita obediência ao disposto no subitem 21.4.1 da Norma 1/2011, isto é, a grade de programação acompanhada de relatório resumido em que se avalia a mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (subitem 20.3, “h”) e;
- VII.** Cópia dos Registros Gerais – RG e dos Cadastros de Pessoas Físicas – CPF de todos os Diretores (art. 9º, §2º, III e IV da Lei nº. 9.612/1998 e subitem 8.1, “e” da Norma 1/2011).

**3.** É de suma importância salientar que o Estatuto a que se referiu acima (item IV) deve estar em perfeito acordo com os subitens 8.2 e 8.3 da Norma 1/2011, abaixo transcritos:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

- a) ser apresentado na íntegra;
- b) estar legível;
- c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:
  - c.1) na Ata de Constituição, ou ata da Assembleia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou
  - c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;
- d) (Revogado pela Portaria nº. 197/2013)
- e) conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;
- f) indicar endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;
- g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão **Comunitária**, conforme a legislação vigente;
- h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:
  - h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
  - h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e
  - h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida 1 (uma) única recondução;
- i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- j) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

- a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

- das Comunicações*  
19
- b) assegurem o **ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;
- c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;
- f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;
- g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e
- h) determinem as competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

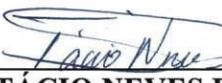
## CONCLUSÃO

**4.** Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, bem como os esclarecimentos solicitados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

**5.** Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 16 de janeiro de 2014.

  
**TÁCIO NEVES FROTA SOUZA**  
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 201/2014/CGRC/SCE-MC.

  
Brasília, 17 de jan/2014 de 2014.

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações  
Fis. 10  
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6281

Ofício nº 252 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 17 de maio de 2014.

Ao(à) Senhor(a)  
**MÁRIO LUIZ QUINTINO DA SILVA**  
Representante Legal da RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM  
Rua Neemias Alexandre da Silva, nº. 01  
46.970-000 Wagner/BA

Assunto: Nota Técnica de Exigência referente ao Processo nº 53000.058077/2011-04

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.058077/2011-04, na localidade de **Wagner/BA**, no qual essa Entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da **Nota Técnica nº 201**, que solicita apresentação de documentos e/ou esclarecimentos necessários à instrução processual.

2. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente tudo o quanto solicitado. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciam dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

**SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

R Rec o

53000.058077/2011-04  
Ministério das Comunicações  
Brasília - DF  
63000 009274/2014-34  
SEAPASCE  
26/02/2014-08:41

Of. nº 01/2014

Wagner-BA, 24 de fevereiro de 2014.

Do Presid. Da Rádio C. Wagner FM.

Ao Sr. Samir Amando G N Maia.

Assunto: Pendências de Renovação de Outorga.

Ref. Of. Nº 252/2014



Analisando a solicitação enviada por esta coordenação, viemos lhes informar que estamos providenciando todos os documentos necessários para a renovação da outorga.

Pedimos se possível um prazo de **45** dias (quarenta e cinco dias) para a conclusão, pois no mês seguinte (março) será a eleição da **Diretoria Executiva** e a reforma do estatuto está em fase de acabamento por um assessor jurídico.

Agradecemos a vossa compreensão e ficaremos na responsabilidade do envio dos documentos.

Sem mais.

Mario Luiz Quintino da Silva

Volume  
132

Ministério das Comunicações  
Fis. 22  
Rubrica

Ao Sr.

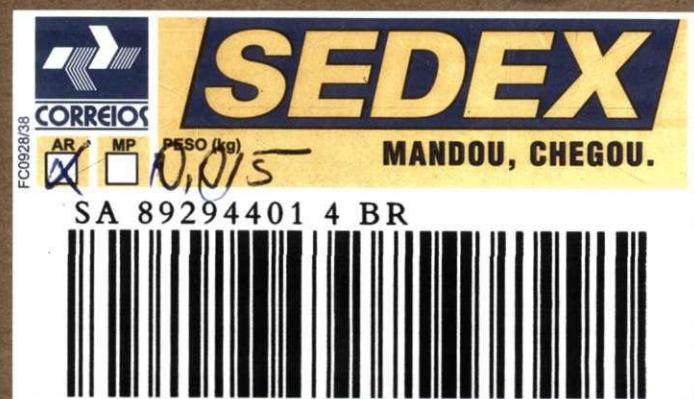
Coordenador - Geral de Radiodifusão  
Comunitária

Esplanada dos Ministérios

Bloco R, 3º andar

CEP- 70044-900

Brasília - D.F



Rádio Comunitária Wagner Fm  
Rua Neimias Alexandre  
Wagner - BA

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



Ministério das Comunicações - SEI  
Fis. 23  
Rubrica G

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.058077/2011-04**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 28 de julho de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 28/07/2014, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0057187** e o código CRC **CE4243D6**.

**RADIO COMUNITÁRIA WAGNER – FM  
Associação Civil Sem Fins Lucrativos  
CNPJ nº 02.506.445/0001-73  
Rua Neemias Alexandre Silva, 01, Centro, Wagner-Ba**

---

Wagner – Bahia, 14 de maio de 2014.

Ofício nº 02/2014.

Ao Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Sirvo-me da presente para cumprimenta-lo ao tempo que contando com sua peculiar sensibilidade e compreensão solicitamos a prorrogação do prazo 30 (trinta) dias para apresentação de documentação solicitada através do Oficio 252/2014 / CGRC / SCE-MC, para regularização e renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, uma vez que a nova diretoria tomou posse em 28/03/2014 e, após análise técnica/jurídica, foi verificada a necessidade de nova alteração estatutária na forma da Nota Técnica nº 201, pois a diretoria anterior realizou a alteração de forma incompleta.

Contando mais uma vez com vossa compreensão e pronto atendimento, subscrevemos.

  
Davi Silva Brito  
Presidente – Biênio 2014/2016

20-05-14

Ao Sr.

Coordenador - Geral de Radiotipusas  
Comunitária

Samir Abraão Grappa  
Esplanada dos Ministérios Bloco R,  
3º andar

CEP - 70044-900 - Brasília - DF





## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 15 de setembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 15/09/2014, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0138814** e o código CRC **80BDD0E6**.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO COMUNITARIA WAGNER FM**  
**CNPJ:** **02.506.445/0001-73**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:34:11 do dia 28/10/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/11/2015.

Certidão expedida gratuitamente.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.506.445/0001-73 MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA 11/05/1998</b>
<b>NOME EMPRESARIAL RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM</b>			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada</b>			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA</b>			
<b>LOGRADOURO R NEMIAS ALEXANDRE SILVA</b>	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO CASA</b>	
<b>CEP 46.970-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO CENTRO</b>	<b>MUNICÍPIO WAGNER</b> <span style="float: right;"><b>UF BA</b></span>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO *****</b>			
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005</b>	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA</b>		<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/10/2015 às 09:30:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**NOTA TÉCNICA Nº 24272/2015/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.058077/2011-04**

Processo de Outorga nº: 53640.001385/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Rádio Comunitária Wagner Fm (Rádio Comunitária Wagner Fm)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wagner/BA**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma da Portaria 4334/2015:

I. requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V, da Portaria 4334/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Estatuto Social atualizado e consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, observando-se a adequação de seu texto, se necessário, ao art. 40 da Portaria 4334/2015 e artigos pertinentes da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

I- indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro

Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes, apresentando qualquer dos documentos relacionados no art. 22, §3º, da Portaria 4334/2015;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes dos art. 113 a 116 da Portaria 4334/2015, e art. 8º da Lei 9612/98, juntamente com a grade de programação atualizada.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 28/10/2015, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 28/10/2015, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0792327** e o código CRC **A45580FC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

LE DU DESTINATAIRE

Ao Senhor  
DAVI SILVA BRITO  
Representante Legal da Rádio Comunitária  
Wagner Fm  
Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
CEP 46970-000/ Wagner - BA

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Of-nº 35493/2015/SEI-mc(0792334)  
53000.058077/2011-04

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Davi Silva Brito 14/11/15

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E NOME DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

Ag. de CORREIOS - CARTEIRO  
MAT 8087686-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

11 NOV 2015



AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

CENTRAL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 NOV 2015

JO 18841167 2 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
:	h	:	h

: h : h : h

PRECISARÁ DE CORTE DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRSC-04  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar,

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 35493/2015/SEI-MC

Brasília, 28 de outubro de 2015

Ao Senhor

DAVI SILVA BRITO

Representante Legal da Rádio Comunitária Wagner Fm

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

CEP 46970-000/ Wagner – BA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24272/2015/SEI-MC**, desta Delegacia, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**
3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering  
Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no**



**Estado de Santa Catarina**, em 28/10/2015, às 14:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**0792334** e o código CRC **2D316A0A**.

RÁDIO COMUNITÁRI WAGNER FM

Of . nº 09/2015

Wagner- Ba, 30/11/2015

Do presidente da Rádio Comunitária Wagner FM

Ao sr. Carlos Vinícius Lannes Deuring

Delegado da DRMC/SC

Ref- Of nº 35493/2015/SEI-MC

Nota técnica nº 24272/2015/SEI-MC

Assunto: Informação sobre documentos.

Venho através deste, informar ao Sr. Carlos Vinícius Lannes Duering, Delegado Regional deste departamento que estamos tomando providências a respeito da documentação solicitada e esclarecer as pendências.

O Estatuto já foi renovado de acordo com as exigências relativas ao requerimento de outorga.

As dificuldades financeiras encontradas em adquirir verbas para sanar as despesas, fizeram atrasar ainda mais o registro do estatuto.

Tendo em vista que o cartório pede tempo para a devolução do Estatuto, estamos enviando este comunicado pedindo prazo para o envio destes documentos, caso ultrapasse o tempo determinado de entrega.

Certo da vossa compreensão.

Desde já vai o meu agradecimento.

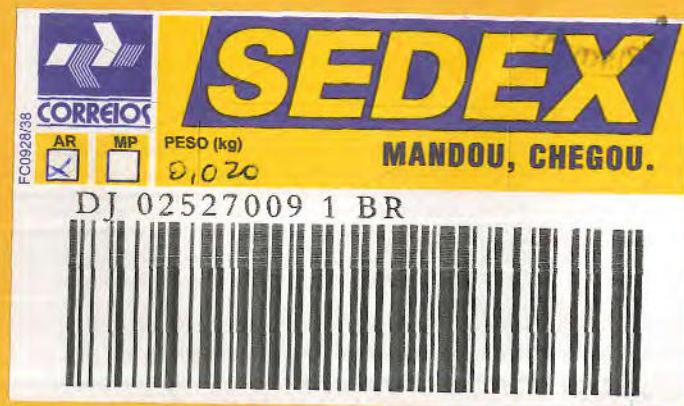
DAVI SILVA BRITO

DAVI SILVA BRITO- PRESID- RÁDIO C WAGNER FM



Marilda Maria Lopes  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Ministério das Comunicações  
Delegacia Regional em Santa Catarina  
Praca XV de novembro, 242 - 1º andar, sala 107 a 110 - centro  
CEP- 88010-970 - Florianópolis / SC  
Reg. Of. nº 35493/2015 / SEI-MC  
NT- 24272/2015 / SEI-MC



Davi Sihla Bruto  
Prudá da Rádio Comunitária Wagner FM  
Rua Neumas Alexandre Sihla, 01 - Centro  
46970-000 - Wagner BA

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 1022/2016/SEI-MC

Ao Senhor

DAVI SILVA BRITO

Representante Legal da Rádio Comunitária Wagner Fm

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

CEP 46970-000/ Wagner – BA

**Assunto: Prorrogação de prazo para resposta à exigência referente ao processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor Representante Legal,,

1. Cumprimentando-o cordialmente e considerando a solicitação de prorrogação de prazo apresentada pela Radio Comunitária Wagner Fm (Rádio Comunitária Wagner Fm), para cumprimento das exigências contidas na Nota Técnica nº 24272/2015/SEI/MC e Ofício nº **35493/2015/SEI-MC** de 28/10/2015, comunicamos que o pedido foi deferido.

2. Desta forma, a entidade deverá cumprir com as exigências acima referidas no prazo de prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR POSTAL (Aviso de Recebimento), **sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós outorga arquivado.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering

Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 18/01/2016, às 09:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0923254** e o código CRC **0987C324**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DSTINATAIRE

ESTINATAIRE

Ao Senhor  
**DAVI SILVA BRITO**  
Representante Legal da Rádio Comunitária  
Wagner Fm  
Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
CEP 46970-000 - **WAGNER-BA**

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

OF. 1022/2016 / SEZ-MC

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Aniane Brito de Jesus.

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

CARIMBO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO

BUREAU DE DESTINATION

05/02/16

ACM/AB

05 FEV 2016

ECT/DRIBA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO

RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

7524000-0

FCM65 / 16

**CORREIOS**  
BRÉSIL

**AVISO DE RECEBIMENTO**

**AR**

JO 18841244 3 BR

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**  
22 JAN, 2016

**UNIDADE DE PORTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**  
FLORIANÓPOLIS - SC

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR**  
MINISTÉRIOS DE COMUNICAÇÕES  
Brasil - 2015 - 1º anual

**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE**  
M. 17 DE NOVEMBRO, 86010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

**CIDADE / LOCALITÉ**  
UF  
**BRASIL**

**ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR**

Outros (origem externa) AR (0968651)

SEI 53000.058077/2011-04 / pg. 51

**RADIO COMUNITÁRIA WAGNER FM 87,9**

**CNPJ- 02.506.445/0001-73- Cel- 75-988673442**

Wagner-BA, 25 de fevereiro de 2016

Do Representante legal da Rádio Comunitária Wagner FM

Sr. Davi Silva Brito

Ao Sr. Carlos Vinícius Lannes Duering,

Delegado Regional do Ministério das Comunicações

**Assunto: Envio de documentos pendentes.**

Ref. Of nº 1022/2016/SEI-MC / Processo nº 53000.058077/2011-04

Nota Técnica nº 24272/2015/SEI/MC

Em atenção ao ofício em referência acima citado, segue em anexo a documentação solicitada.

Cópias autenticadas,

1- Estatuto atualizado.

2- Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas jurídicas.

3-Prova de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.

4- Cópia da ata do Conselho Comunitário registrada no cartório.

5-Declaração assinada pelo representante legal da entidade.

6-Cópia da certidão negativa da Anatel.

7-Cópia da grade de programação atual.

8-Cópia da certidão negativa da Receita Federal.

9-Requerimento de Renovação de Outorga.



*Marilda Maria Lopes*  
Agente Administrativo  
DRMC - 04 / Matrícula 0454964

Informo-vos ainda que usaram de má fé com a entidade e comigo, representante legal da Rádio, recebendo nos correios a correspondência do Ministério das

Comunicações desta delegacia, assinando o AR e omitindo prejudicando o andamento do envio no tempo previsto. Só fiquei ciente dia 18 do corrente mês, pois foi jogado embaixo da porta da rádio. Ao pedir informação nos correios para saber quem teria recebido e assinado o AR por um desconhecido e fui tratado mal, pois ela não queria admitir seu erro. Mas espero em Deus que chegue a tempo.

Atenciosamente.



DAVI SILVA BRITO

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Razão Social: Rádio Comunitária Wagner FM

Nome Fantasia: A Comunidade em primeiro lugar

CNPJ- 02.506.445/0001-73

Endereço da Sede: Rua Neemias Alexandre Silva, 01

Bairro: centro- CEP- 46.970-000

Cidade: Wagner- BA

Representante legal- Davi Silva Brito

Endereço eletrônico- [radiowagnerfm87.9@hotmail.com](mailto:radiowagnerfm87.9@hotmail.com)

Em anexo: relação de documentos

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Wagner- BA , 25 de fevereiro de 2016 de



Davi Silva Brito

DAVI SILVA BRITO

ABELIONALDO DE NOTAS  
COMARCA DE UTINGA-BA  
Reconheço as firmas nº (no numeradas e assinadas,  
por semelhança) seta(s)  
em número de Ato Notarial da Vara de Registro  
Em Testº  
Utinga-BA, 25 de fevereiro de 2016  
Maria Cristina Ribeiro dos Santos Teixeira  
Servidora Designada

## DECLARAÇÃO

Eu, DAVI SILVA BRITO, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 047.067.795-37 , RG nº 0771174764, residente e domiciliado na Rua Basilio Catalar nº 10, Bairro do Egito, Wagner-Ba, na qualidade de representante legal da Rádio Comunitária Wagner FM 87.9, Declaro para o devido fins, que a emissora encontra-se com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser verdade firmo presente.

Wagner- Ba, 25/02/2016



DAVI SILVA BRITO

REGISTRO DE NOTAS  
COMARCA DE UTINGA-BA  
Reconheço as firmas acima assinadas,  
por semelhança de firma, e assim, assinadas,  
em número de 01, 25 de Fevereiro de 2016,  
Em Test<sup>o</sup> Maria Cristina Ribeiro dos Santos Teixeira,  
Utinga-BA, 25 de Fevereiro de 2016  
Atto Notarial ou de Registrio  
0489 AB03678-1  
Maria Cristina Ribeiro dos Santos Teixeira  
Servidora Designada

# AVERBADO

RADIO COMUNITÁRIA WAGNER FM

## ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA N° 04 DO ESTATUTO SOCIAL

*(Assinatura)*  
Sandra Maria de Cruz Barbosa Santos  
Servidora Responsável Cad. 809556-  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

Após votação em assembléia Extraordinária, foi aprovada alterações estatuárias abaixo elencadas, especificamente alterando a redação do Caput dos artigos 2º-A e Artigo 5º, bem como incluindo a alínea "c" ao Artigo 5º-A, que vai assinada pelos membros da direção da Radio Comunitária Wagner FM, com sede na Rua Nemias Alexandre Silva, 01, Wagner/Bahia, devidamente registrada no Cartório Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Utinga e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.506.445/0001-73, adéquam-no aos termos da Norma Complementar 01/2004 e demais legislações pertinentes, passando o novo contrato social a reger a Associação pelas condições e clausulas seguintes:

**Art. 1º O Estatuto Social da Radio Comunitária Wagner FM passa a vigorar com as seguintes alterações:**

### Capítulo primeiro: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

**Art.1º.** A Rádio Comunitária Wagner FM, fundada em 15/04/1994 com sede na Praça Esmeraldo Sena, s/n – Centro – Wagner-Ba, é uma associação civil de objetivos culturais, apartidários, democrática, e sem fins lucrativos.

**Art.2º.** A Rádio Comunitária Wagner FM tem por finalidade:

- a) Revogado.
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas ao que tange ao interesse de toda a comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se

*(Assinatura)*  
Dr. Washington Carlos M. Jesus  
CAB/BA 21.274

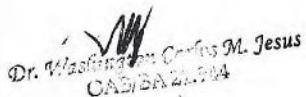
## AVERBADO

as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião da Diretoria;

- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

**Art.2ºA.** A Rádio Comunitária Wagner FM, tem por finalidade executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, além das elencadas no artigo anterior, cujo objetivo específico é o atendimento à comunidade atendida pela área atingida pela transmissão:

- a) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

  
Dr. Washington Carlos M. Jesus  
CAB/BAZ/2014

# AVERBADO

c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

Sandra Maria da Cruz Barbosa San  
Servidora Responsável Cad. 809556  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Itinga-Bahia

d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**Art.3º.** Poderá associar-se às atividades da Rádio Comunitária Wagner FM qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

**Art.4º.** São direitos dos associados:

a) Ter voz e voto nas assembleias da Entidade;

b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;

c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

**Art.5º.** Serão admitidos gratuitamente como associados todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que tenham

  
Dr. Washington Carlos M. Jesus  
CAB/BA 21.074

## AVERBADO

preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral com sede neste Município de Utinga-Bahia desde que se comprometam respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Sandra Maria da Luz Barbosa Sar  
Servidora Responsável Cad. 80955  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoas Jurídicas  
Utinga-Bahia

**Parágrafo primeiro** – O associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

**Parágrafo segundo** – Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

**Art. 5º-A.** Serão direitos e deveres dos associados, inclusive as pessoas jurídicas sem fins lucrativos:

- a) O direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de vos e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes, desde que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e não estejam no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

**Art. 5º-B.** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Dr. Washington Carlos M. Jesus  
CAB/DA/BL/PA

## **AVERBADO**

**Art. 5º-C.** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

  
Sandra Maria da Cruz Barbosa Sa  
Servidora Respeitável Cad. 80951  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

### **Capítulo Segundo: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE**

**Art.6º.** São órgãos da Rádio Comunitária Wagner FM: Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário.

**Parágrafo Único.** Todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida pela Rádio Comunitária Wagner FM.

**Art.7º.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da Radio Comunitária Wagner FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, sempre no último trimestre para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 02 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo primeiro.

**Parágrafo primeiro –** A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo segundo –** A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

  
Dr. Washington Carlos P. Jesus  
ORASIBA/BA/14

## AVERBADO

**Art.8º.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data a ser determinada local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

**Art.9º.** A Diretoria será eleita para mandato de dois anos, em AG convocada para este, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

**Parágrafo primeiro** – A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência pelo menos de trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo 1º.

**Parágrafo segundo** – A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

**Parágrafo terceiro** – Quaisquer pedidos de impugnação de cláusulas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

**Parágrafo quarto** – Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação, e somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

**Art.10º.** A Diretoria Executiva será composta de onze cargos, a saber:

- ✓ Presidente
- ✓ Vice-Presidente
- ✓ Secretário Geral
- ✓ Tesoureiro
- ✓ Segundo Tesoureiro
- ✓ Diretor de Operações
- ✓ Vice-Diretor de Operações
- ✓ Diretor Cultural e de Comunicação Social

*W. JESUS*  
Dr. WILSON JESUS  
CABRAL

## AVERBADO

- ✓ Vice-Diretor Cultural e de Comunicação Social
- ✓ Diretor de Patrimônio

Sandra Maria da Cruz Barbosa Sa:  
Servidora Responsável Cad. 80955-  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

**Parágrafo Primeiro** – Seis dos onze diretores deverão ser escolhidos entre os fundadores, constante de ata da Assembléia de Fundação desta Entidade. Os outros cinco membros serão escolhidos entre os filiados constantes do Cadastro de Filiados.

**Parágrafo Segundo** – Havendo vacância do cargo titular o Vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova diretoria.

**Parágrafo Terceiro** – A vacância do cargo será caracterizada pela ausência do diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

**Art. 11º.** A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocado com este fim específico, nas formas do artigo 7º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma comissão Diretora Provisória, composta por três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do artigo 9º deste Estatuto.

**Art. 12º.** O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após a reunião bimestral desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando uma adequação às metas estabelecidas.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros dos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

  
Dr. Washington Carlos M. Jesus  
CAL/BAZ/1.04

## AVERBADO

Sandra Maria da Cruz Barbosa Sar  
Servidora Responsável Cad. 8095  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Câmara de São Paulo

**Art. 13º.** O Conselho de Fundadores será composto por seis pessoas, sendo cinco efetivos, um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente convocada para este fim.

**Parágrafo Primeiro** – O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra vacância de pelo menos um efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

**Parágrafo Segundo** – Caso ocorra o afastamento de quatro conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição de novo conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da diretoria. (mandato tampão).

**Parágrafo Terceiro** – O mandato do conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

**Art. 13-A** – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612 de 1998.

**Art. 13-B** – O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por lei.

**Art. 13-C** – A Rádio Comunitária Wagner FM manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

  
Dr. Anderson Cesar M. Jesus  
Câmara de São Paulo

## AVERBADO

Art. 14º. O conselho fiscal será composto de três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º. O presente estatuto poderá ser alterado, ao todo ou em parte, mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º.

### Capítulo Terceiro: ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º. Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Trocar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar as AG;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade;

  
Dr. Washington Corrêa de Jesus  
CASSIARA

# AVÉRBADO

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santo  
Servidora Responsável Cad. 809556-6  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

**Art. 17º.** Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções;

**Art. 18º.** Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

**Art. 19º.** Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

WJ  
Dr. Washington José da Jesus  
ORCADA 2014

## AVERBADO

c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

### Art. 20º. Caberá ao Secretário Geral:

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santos  
Servidora Responsável Cad. 809556-  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade;

### Art. 21º. Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

### Art. 22º. Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade;

Dr. Anderson Góes M. Jesus  
CALCA

# AVERBADO

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santo  
Servidora Responsável Cad. 809556-  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

## Art. 23º. Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

## Art. 24º. Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;

## Art. 25º. Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

## Art. 26º. Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória como este estatuto, regimentos internos e outros;

*[Assinatura]*  
M. Jesus

## AVERBADO

- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 27º. Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social:

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santos  
Servidora Responsável Cad. 809556-6  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
  - b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

**Art. 28º.** Caberá ao Diretor de Patrocínio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
  - b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

**Art.29º.** O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de seis membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião -ordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

## **Capítulo Quarto: RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 30º.** A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
  - b) Da contribuição mensal dos associados:

*W.H.*  
Dr. W. H. Gossard  
1900

# AVERBADO

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santo  
Servidora Responsável Cad. 809556-L  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

d) De patrocínio sob forma de apoio cultural;

e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

**Parágrafo Primeiro** - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade.

**Parágrafo Segundo** - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

**Parágrafo Quarto** – A receita da Rádio Comunitária Wagner FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

**Art. 31º.** As despesas da Entidade podem ser:

a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;

b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;

c) "Comissão" para agenciadores de patrocínios do comércio local, em percentagem definida pela Diretoria;

d) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Washington Carlos M. Jesus  
ADVOGADO  
OAB/BA 21.644

## AVERBADO

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

**Parágrafo Segundo** – A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

**Parágrafo Quarto** – Não será admitida a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados.

### Capítulo 5º: DA PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

**Art. 32º.** Minimamente, a programação deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de Programação. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Rádio, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas

## **AVERBADO**

nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

## **Capítulo Sexto: DISSOLUÇÃO**

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santo  
Servidora Responsável Cad. 809556-6  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

**Art. 33º.** A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocado conforme o previsto no Artigo 7º, Parágrafo Primeiro.

**Parágrafo Primeiro** - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia.

**Parágrafo Segundo** - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia.

**Parágrafo Terceiro** - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

## **Capítulo Sétimo: DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**

**Art. 34º.** Caberá à Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de experiência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a emissora de radiodifusão;

Washington Carlos M. Jesus  
ADVOGADO  
CABEÇA 21.644

# AVERBADO

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santo  
Servidora Responsável Cad. 809556-6  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;

f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Wagner, 23 de novembro de 2015.

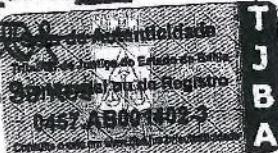
Dani Silveira Britto PRESIDENTE  
Gideon Joaquim F. Junno VICE-PRESIDENTE  
Isabel Santana de Oliveira SECRETARIO GERAL  
João Pedro Braga de Souza TESOUREIRO  
Frederaldo Palmeiro Coimbra 2º TESOUREIRO  
Edna Alencar Souza DIRETOR DE OPERAÇÕES  
Júlio César da Silva VICE-DIRETOR DE OPERAÇÕES  
Romário da Silva DIR. DE CUL. E COM. SOCIAL  
Cleilda Mirelle Gomes VICE-DIR. DE CUL. E COM. SOCIAL  
Wagner Romeu Alencar da Silva DIRETOR DE PATRIMONIO

Washington Carlos M. Jesus  
ADVOGADO  
CALILA 21.644

## CARTÓRIO DO REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Liv. Prot. 01 fls. 04 nº 3.534  
Av. AN - 3 AV nº 45 nº 165 fls -  
14 Utinga, 17 de novembro de 2016

Sandra M<sup>a</sup> da Cruz Barbosa



## PODER JUDICIÁRIO

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos

Valor da taxa R\$ 299,19

17/11/2016 SP0001101  
Servidora Substituta

Washington Carlos M. Jesus  
ADVOGADO  
CALILA 21.644

# Acta do Concelho Comunitário

Barbosa Santos  
il Cad. 800556-6  
Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

20

## AVERBADO

Acta da Assembleia Geral da Rádio Comunitária Wagner FM, para a Eleição da diretoria executiva para o biênio marco de dois mil e quatorze a marco de dois mil e dezessete. aos dezoito (dezoito) aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze às dezenove horas e trinta minutos, reunem-se na sede da Rádio Comunitária Wagner FM, situada à Aua Neemias Alexandre Silva, Wagner Ba os membros sócios em dias da Rádio; com objetivo de fazer prestações de contas e eleger a Diretoria executiva conforme edital de convocação nº 01 - 2014, estiveram presentes a Assembleia os seguintes membros: Romeu José da Silva, Edenisia Almeida da Silva, Roque Batista de Souza, Wagner Romeu Alencar da Silva, Maria Nise Zíttora dos Santos, Sergio Roberto Barros Souza, Bruna Alencar Souza, Gideon Joaquim Ferreira, Mário Luiz Quintino da Silva, Almir Lima Barreto, Jovino Cassius de Souza Oliveira, Davi Silva Brito, Gideon Joaquim Ferreira junior, Isabel Santana de Oliveira Paganha, Franklin Palmeira Coimbra, Thiago Rocha Ladeia, Arnaldo Gaspar de Souza Neto, Edvaldo Alves Amorim junior, Niel da Cruz Ramos, Nildete Mendes da Silva, João Carlos Carvalho de Jesus, Claudianna Santos de Jesus, Maria Lita Pires. A Assembleia foi presidida pela sócia Maria Lita Pires, que depois de verificar o número de sócios presente com coroa suficiente para dar andamento a eleição da diretoria executiva composta pelos seguintes membros, Presidente Teilon Nunes Ferreira Fernandes, vice Presidente Edenisia Almeida da Silva, primeira secretaria Maria Nise Zíttora. A primeira secretaria Maria Nise Zíttora fez a leitura da chapa que ficou assim composta: Presidente: Davi Silva Brito, vice-presidente: Gideon Joaquim Ferreira junior, primeira secretaria: Isabel Santana de Oliveira Paganha, se-

Dr. Washington Carlos M. Jesus  
OAB/Ba 21.944

F  
quinta secretaria. Maria Lita Tires, primeiro tesouero - Roque Batista Souza, segundo tesoureiro - Franklin Palmeira Coimbra, diretor de operações - Bruna Alencar Souza, vice-diretor de operações - Juvino Cassius de Souza Oliveira, diretor Cultural - Romeu José da Silva, vice-diretor Cultural e comunicação social - Osvaldo Abiranda Gomes, diretor de Patrimônio - Wagner Romeu Alencar da Silva. Em seguida o sr. Teilon Nunes Ferreira Fernandes, Presidente da comissão Eleitoral informa a assembleia presente que em razões de ter sido apresentada uma única chapa precede a eleição. Após ouvir a opinião de todos a chapa (aprovada) onde se aprova, "digo" a chapa apresentada foi aprovada por unanimidade dos sócios presentes. Em seguida a nova diretoria foi declarada eleita e empossada. Após ser empossado o sr. Presidente Davi Silva Brito toma o uso da palavra e deixa claro o seu contentamento e diz que em fez o seu sonho se tornar realidade, agradeceu a confiança nele depositada para assumir a direção da Rádio Comunitária Wagner FM. lentamente com seus colegas de chapa para o bens deis mil e quatorze a dois mil e dezessete. Na oportunidade Todos os membros presentes desejam sorte e sucesso a nova diretoria colocando todos a disposição para colaborarem nos trabalhos. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e a ata que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada por todos os membros da assembleia. Wagner-Bahia vinte e oito de maio de dois mil e quatorze. Sabel Sam

AUTENTICADO

21/05

Tana de Oliveira flagelada, PS: por equívoco deixei de constar a prestação de contas referente ao período dos meses de junho de dois mil e treze a março de dois mil e quatorze. Durante estes meses foram adquirido um computador completo de última geração de um terabyte de HD, uma CPU também de última geração completando assim três computadores na rádio FM sendo um para uso externo do estúdio, foi adquirido também fone de ouvido, uma cadeira office Presidente Plus confortável para uso dos locutores, doze cadeiras plástica para sala de reuniões, grade para janela a qual serve como proteção contra invasores, cadeado potente, foi regularizado a conta da EMBASA que estava cortada e em negociações dividido em parcelas, instalado identificador de chamadas, pintura do painel na parede da Rádio e site com o pagamento em dia, sem contar que nunca faltou material de limpeza, higiene do ambiente, compra de tapetes, capas para galões de água frito a mao, toalha para lavabo bordada, .. lençol retilíneo, um estabilizador, calculadora, cabo de transmissão, etc, os membros para benfeitoraram o Sr. Presidente sozinho Luiz Quintino da Silva pois soube valorizar toda contribuição empregando na própria Rádio num período curto de tempo. Nada mais havendo a tratar encerra-se esta ata que depois de lida e aprovada vai assinada por todos os membros da assembleia. Isabel Santana de Oliveira flagelada, Dany Silvira Bonfim Freitas da Silveira, Maria Leuz Quintino da Silva, Dona Ana, Wagner Bonfim Almeida da Silva, Maria Rita Pires de Souza, Nil da Cruz Pinto, Graça de Sá e Sá, Júlio César Carvalho Alves, Dr. Washington Cardoso de Jesus, Dr. Washington Cardoso de Jesus, OAB/BA 21.921.

**AUTENTICADO**

*Francisco Palmeiros Cezarino r: Nildete Mend  
 Silva, Sígio Felinto de Barros Souza, Maria Alice Vitória  
 Santos, Júlio Cesar de Souza, Thaina, Cláudia Sant  
 de Jesus, Almira Lima Barreiro, Oziel solo Moraes da Gru  
 Bluma Alencar Souza, Rogério Batista de Souza,  
 Gilson Joaquim Ferreira, Romero Francisco Silve*

Cartório de  
 Servidora Responsável Cad. RG  
 Reg. Títulos e Documentos  
 Pessoas Jurídicas  
 Utinga-Bahia  
 Dr. Washington Carlos M. Jesus  
 ORB/BA 21.944

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULO  
 DOCUMENTOS E DAS PESSOAS  
 JURÍDICAS**

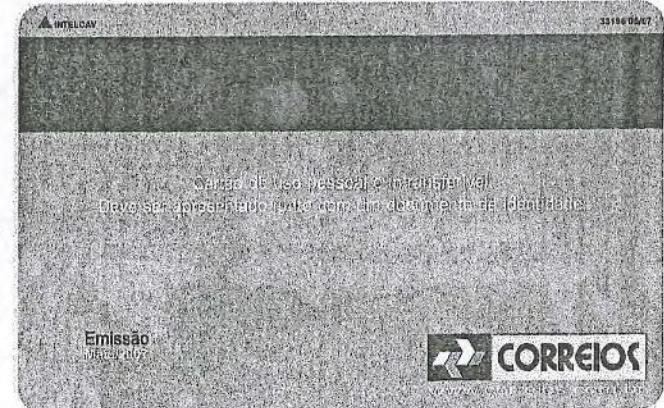
Liv. Prot. A-1 fls. 282 nº 3.353

Liv. AN - 3 AV nº 59164 fls.  
 12 vs.

Utinga, 28 de abril de 2014

*Sandra M<sup>a</sup> da Cruz Barbosa*  
 Sandra M<sup>a</sup> da Cruz Barbosa  
 A Oficiala  
 Selo de Autenticidade  
 Cartório do Registro de Títulos e Documentos do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 0457.AB000772-8  
 Consulte o ato em [www.tabelionatoab.com.br/authenticidade](http://www.tabelionatoab.com.br/authenticidade)





\* Lembrte:

- Gideon Joaquim Ferreira Junior → vice presidente  
deu entrada na segunda via do RG para maioridade  
em 2015 e não foi concluído com êxito.
- Hoje 25/02/16 deu entrada novamente → protocolo anexo
- Segue -
  - Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI
  - Certidão de nascimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**CERTIFICADO DE DISPENSA**  
**DE INCORPORAÇÃO**  
**C S M**

Nº 157105 SÉRIE X  
 17<sup>a</sup>  
 R.A. 171542035190

**NOME**  
**GIDEON JOAQUIM FERREIRA JUNIOR**  
 EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

Emissão: Wagner - BA, 03/01/2012

**FILIAÇÃO**

**PAI** GIDEON JOAQUIM FERREIRA

**MÃE** ANGELINA ROSA DOS ANJOS FERREIRA

**DATA NASC.** 21/01/1994 **NATURALIDADE** WAGNER - BA

Dispensado do Serviço Militar inicial em 26 de agosto de 2012  
 por residir em município não tributário

Cm/Ch ou Dir:

**JOSE RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS - 1. TEN**  
 Dispensado de Incorporação 15/07/2012 SEI MC 1022/2016



*Gideon Joaquim F. junior*  
 DISPENSADO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DE WAGNER/BAHIA

Rua Dr. Wood, nº 32 - Centro  
CEP: 46.970-000, Wagner-BA



Inês Gomes Bastos de Macedo  
Servidora Responsável Designada  
Ato Notarial de Registro  
0460.AB003545-4  
B  
A  
Consulte o valor em [www.tabelanotarial.com.br](http://www.tabelanotarial.com.br)

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME: GIDEON JOAQUIM FERREIRA JUNIOR.

MATRÍCULA: 1440550155 1994 1 00025 127 0004651 21.

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO

Vinte e um de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro.

DIA

21

MÊS

01

ANO

1994.

HORA

16:40

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Wagner/Bahia.

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Wagner/Bahia.

LOCAL DE NASCIMENTO

No Hospital e Maternidade  
Ponte Nova, Wagner/Bahia.

SEXO

Masculino.

FILIAÇÃO

PAI: GIDEON JOAQUIM FERREIRA.

MÃE: ANGELINA ROSA DOS ANJOS FERREIRA.

AVÓS

PATERNOS: Juraci Joaquim Ferreira e D. Maria Nunes Ferreira.

MATERNOS: Jusselino Bispo dos Anjos e D. Eremita Pires dos Anjos.

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Não.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO REGISTRO POR EXTENO

Dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e quatro.

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Não consta.

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Registro lavrado pela Oficiala Sad Hora. 2ª VIA///

Cart. de Reg. Civil com Funç. Notariais de Wagner.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

COMARCA: Utinga/Bahia.

Wagner, 25 de junho de 2015.

OFICIAL REGISTRADOR: Inês Gomes Bastos de Macedo.

MUNICÍPIO/UF: Wagner/Bahia.

Inês Gomes Bastos de Macedo.  
Servidora Responsável Designada.

ENDERECO: Rua Dr. Wood, nº 32, Centro

CEP: 46970-000

DAJE Nº 078162, Serie: 013, SELO Nº 0460.AB003545-4

RG 11.785.933-80  
NOME Gideon Joaquim

**PROTÓCOLO**  
Instituto de Identificação Pedro Mello

DT. IDENTIF. 25.02.2016

POSTO C - 122

Identificação Civil     Declaração

DATA PROVÁVEL DE ENTREGA 25.05.2016

Outros: \_\_\_\_\_

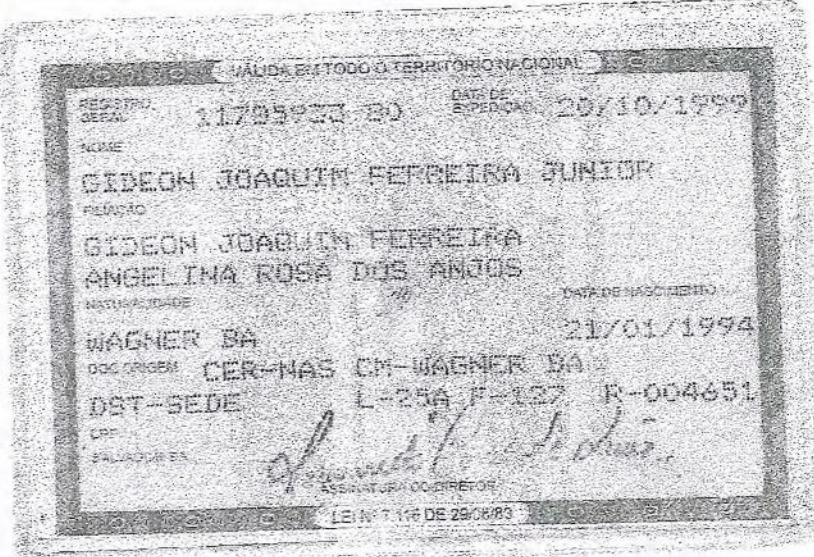
POLEGAR DIREITO



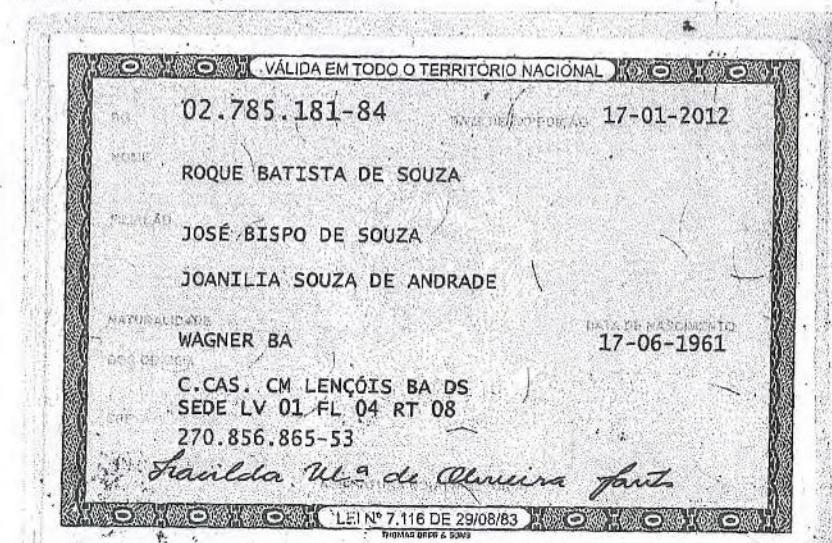
\*320160077671/\*

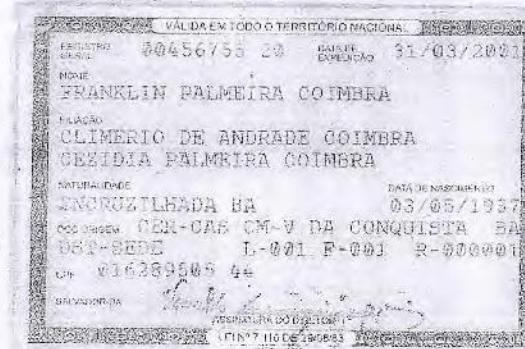
Gideon Joaquim Ferreira Junior

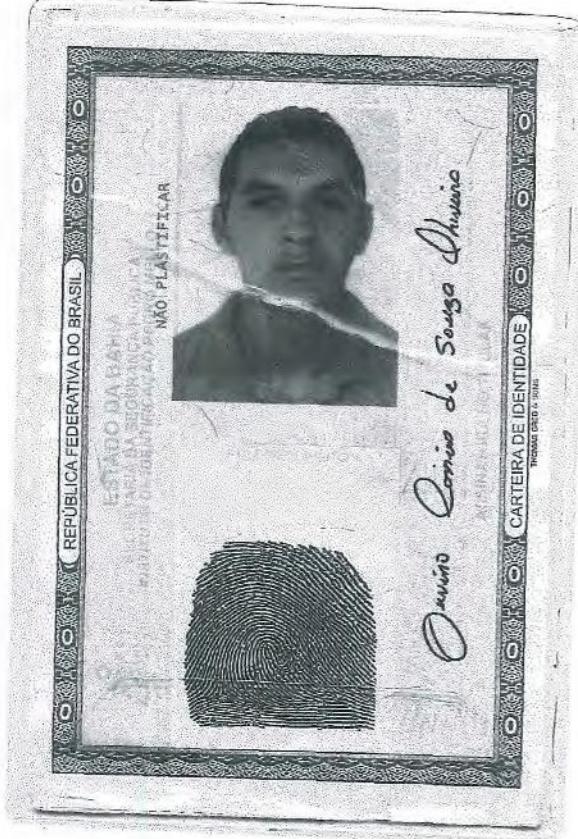
ASSINATURA DO IDENTIFICADO











VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
09.704.572-19	17-12-2012
NOME	
JUVINO CASSIUS DE SOUZA OLIVEIRA	
MÍTICO	
JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA	
CLEIDI ANDRADE DE SOUZA OLIVEIRA	
NATUAÇÃO	
UTINGA BA	
DATA DE NASCIMENTO	
04-12-1986	
C.NAS. CM UTINGA BA DS	
WAGNER LV 00023 FL 044 RT 0002723	
022.680.135-70	
<i>Savilda Niña de Oliveira falt</i>	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
ASSINATURA DO/DA DIRETORIA	





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERIAL 03026977 64 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/03/2015

NOME: OSWALDO MIRANDA GOMES

ENDEREÇO: RAIMUNDO SENA GOMES  
ADELIA MIRANDA

MUNICÍPIO DE Nascimento 12/11/1955

LUGAR DE ORIGEM CER-NAS CM-IRAUARA BA  
DST-SEDE L-019 F-179 R-002620

CP 151412411 49 SALVADOR BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Thomas Grisi & Sons

...DIREÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DE WAGNER BIÊNIO 2014/2016

DIRETORIA:

PRESIDENTE- DAVI SILVA BRITO

VICE PRESID- GIDEON JOAQUIM FERREIRA JUNIOR

1<sup>a</sup> SECRETÁRIA- ISABEL SANTANA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

2<sup>a</sup> SECRETÁRIA- MARIA LITA PIRES

TESOUREIRO- ROQUE BATISTA SOUZA

2<sup>o</sup> TESOUREIRO- FRANKLIN PALMEIRA COIMBRA

DIRETOR DE OPERAÇÕES- BRUNA ALENCAR SOUZA

VICE-DIRETOR DE OPERAÇÕES- JUVINO CASSIUS DE SOUZA OLIVEIRA

DIRETOR CULTURAL- ROMEU JOSÉ DA SILVA

VICE-DIRETOR CULTURAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL- OSVALDO MIRANDA GOMES

DIRETOR DE PATRIMÔNIO- WAGNER ROMEU ALENCAR DA SILVA

CONSELHO COMUNITÁRIO:

ADAUTO CESAR DA SILVA (representante da Igreja Presbiteriana)

JERISVALDO DE ARAUJO SILVA ( representante da 1<sup>a</sup> Igreja Batista em Wagner)

MARIA CRISTINA MENDES DA GLORIA ( representante da Escola Estadual CETEP)

JUAREZ DOS SANTOS (representante do esporte e cultura do município)

ADÃO ALMEIDA DA SILVA (representante da educação municipal)

EDILEUSA RODRIGUES PEREIRA ( representante dos comerciantes)

Ata da diretoria

Ribosa Santos  
Servidora Responsável Cad. 309556-6  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

## REGISTRADO

Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e quatorze às dezenove horas e trinta minutos na sede da Rádio Comunitária Wagner FM situada à rua Neemias Alexandre Silva nº 01, reunem-se em Assembleia extraordinária os associados da Rádio com objetivo de formar o Conselho Comunitário, conforme normas do Sistema de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações para o exercício de suas funções durante o biênio dois mil e quatorze dois mil e dezenove, período correlato ao da diretoria da Instituição mantenedora. Fizeram-se presentes todos os membros da diretoria da Rádio Comunitária Wagner FM, convidados para a composição do Conselho Comunitário. O sr. Presidente Davi Silva Brito, fez a abertura da solenidade de posse nominando e agradecendo a presença de todos especialmente os componentes do Conselho Comunitário pela disposições em colaborar com o desenvolvimento da Rádio e consequentemente da comunidade. Em seguida

Cartão M. Jesus  
M. Jesus  
OAB/BA 21.944

AUTENTICADO

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santos  
Servidora Responsável Cad. 809556-6  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

passou a palavra para a Senhora Bruna Alencar Souza, diretora de Operações, que solicitou dos membros do Conselho à ser formado, "atitude", para que o mesmo decorra com procedimentos legais como: seu funcionamento, seu perfil administrativo e a importância deste Conselho Comunitário. A senhora Bruna Alencar Souza, falou ainda da seriedade dos trabalhos, das responsabilidades, do respeito pela sociedade, dos propósitos futuros e aplicações da ética dentro da Rádio. Todos acataram suas funções e desejam dias melhores e sucesso a Rádio, visto o seu crescimento diário de ouvintes, inclusive com o apoio total da comunidade. O Conselho Comunitário ficou assim formado:

Adauto Cesar (digo) Adauto Cesar da Silva RG - 135.156.653-9 - SSP-BA (representante da Igreja Presbiteriana) residente à rua Dr. Wood s/n, nesta cidade. Jérivaldo de Araujo Silva RG nº 1.826.105-40 (representante da 1ª Igreja Batista em Wagner) residente à rua 29 de Janeiro s/n nesta cidade, Maria Cristina Mendes da Glória (re) (pr) digo RG 315.261-8 (representante da Escola Estadual CETEP) residente à Av. 12 de Agosto nº 167, nesta cidade. Juarez dos Santos, RG 37.446-1363 (representante da secretaria de Esporte e Cultura do município) residente à Av. 12 de Agosto nº 40, nesta cidade. Adão Almeida da Silva RG nº 128.909.900 (representante da Educação Municipal) residente à rua Luís Guimarães nº 05, nesta cidade, (Ed) digo Edileusa Rodrigues Pereira RG - 073.433.65-94 (representante dos comerciantes) residente à rua Presidente Médice s/n, nesta cidade. Ana Claudia Brito dos Santos RG nº

Folha 3 de 3

AUTENTICADO

Sandra Maria da Cruz Barbosa Santos  
Servidora Responsável Cad. 608556-6  
Reg. Títulos e Documentos  
Pessoa Jurídicas  
Utinga-Bahia

(4) Jane  
4

5653847 (representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal) residente à rua Cleriston Andrade s/n, nesta cidade. Em sequida todos se cumprimentam desejando sucessos um ao outro. Nas havendo mais nisso a tratar encerra - se a reunião e lavro esta ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Isabel Santana de Oliveira, Jorginho, Deni Silveira Braga, Rogne e Batista de Souza, Adel Almeida da Silva, Adauto Gomes da Silva, Jairaldo de Araújo Silva, Romilda Silva, Wasmil Ferreira Oliveira, Ana Cláudia Brito dos Santos, Almir Leima Barreira, Cláudiano Santos de Jesus, Osvaldo Pereira das Gomes, Gideon Joaquim F. Júnior, Siqueira Roberto de Barros, Maria Lúcia Pires de Souza, Mário Luiz Quintino da Silva, Jairo Corrêa Correia, Jéssy Edileusa R. Reis, Franklin Palmeire, Cíntia e Nildete Mendes da Silva, Nil da Cunha, Jurec Ferreira, Sarto, Wilson Figueira Faria, Bruna Alencar Souza

Dr. Washington Carlos M. Jeste  
OAB/BA 21.944

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TIT. E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Liv. Prot. A-1 fls. 286 nº 3.386  
Liv. B-4 Reg. 1.546 fls.

2304 à 231 vs.

Utinga, 12 de Agosto de 2014

12/08/14

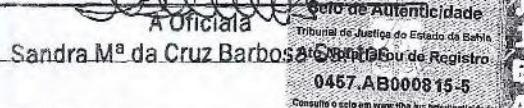
PODER JUDICIÁRIO

Registro de Imóveis e Hipotecas Títulos e Documentos

Valor da taxa R\$ 50,78

12/08/14

Servidora Substituta



AUTENTICADO

Cartório do Reg. Civil C/

Notariado de Wagner -B0460.AB004320-1

CONFERE COM O ORIGINAIS

Em,

Inês Gonçalves de Menezes

Servidora Responsável

Cad. 1



#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO: DE Segunda Feira

05:30-07:00 Alvorada Sertaneja : Nilson Alcântara  
07:00 08:30 :IPB :Despertar com Cristo  
09:00-12:00 Bom dia Cidade : Com David Britto  
12:00-13:00 Programado  
13:00 - 16:00:Conexão jovem : Com Valfredo Santos  
16:00:18:00 Saudade não tem Idade Delta Martinss  
19:00-20:00- A Voz do Brasil  
20:00-22:00 Show da Cidade : Com Alex Magnata

#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO: DE Terça Feira

05:30-07:00-Alvorada Sertaneja : Nilson Alcântara  
07:00-08:30-IPB :Despertar com Cristo  
09:00-11:00-Bom dia Cidade : Com David Britto  
11:00-12:00-Vida com Jesus: Igreja Batista  
12:00-13:00 Programado  
13:00-16:00-Conexão jovem : Com Valfredo Santos  
16:00-18:00-Saudade não tem Idade Delta Martinss  
19:00-20:00-A Voz do Brasil  
20:00-22:00>Show da Cidade : Com Alex Magnata

#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO: DE Quarta Feira

05:30-07:00-Alvorada Sertaneja : Nilson Alcântara  
07:00-08:30-IPB :Despertar com Cristo  
09:00-12:00-Bom dia Cidade : Com David Britto  
12:00-13:00 Programa A Hora do Milagre: com PR Ferreira  
13:00-16:00-Conexão jovem : Com Valfredo Santos  
16:00-18:00-Saudade não tem Idade Delta Martinss  
19:00-20:00-A Voz do Brasil  
20:00-22:00>Show da Cidade : Com Alex Magnata

#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO: DE Quinta Feira

05:30-07:00-Alvorada Sertaneja : Nilson Alcântara  
07:00-08:30-IPB :Despertar com Cristo  
09:00-12:00-Bom dia Cidade : Com David Britto  
12:00-13:00 Programado  
13:00-16:00-Conexão jovem : Com Valfredo Santos  
16:00-18:00-Saudade não tem Idade Delta Martinss  
19:00-20:00-A Voz do Brasil  
20:00-22:00>Show da Cidade : Com Alex Magnata

#### GRADE DE PROGRAMAÇÃO: DE Sexta Feira

05:30-07:00-Alvorada Sertaneja : Nilson Alcântara  
07:00-08:30-IPB :Despertar com Cristo  
09:00-12:00-Bom dia Cidade : Com David Britto  
12:00-13:00 Programado  
13:00-16:00-Conexão jovem : Com Valfredo Santos  
16:00-18:00-Saudade não tem Idade Delta Martins  
19:00-20:00-A Voz do Brasil  
20:00-22:00>Show da Cidade : Com Alex Magnata

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO: DE Sábado**

06:00-07:00 Encontro Sertanejo : Programado  
07:00-08:30 :IPB :Despertar com Cristo  
08:30-12:00 Manhã Total David Britto  
12:00-13:00 Na Carona do Sucesso Programado  
13:00-15:00 Estação Musical com Alex Magnata  
15:00-16:00 Bendizei ao Senhor  
17:00-18:00 Paz no Lar : Com Pr Renato  
18:30-22:00 Noite Total Programado

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO: DE Domingo**

06:00-07:00 Encontro Sertanejo : Programado  
07:00-08:30 :IPB :Despertar com Cristo  
08:30-11:00 Manhã Total David Britto  
11:00-12:00 Agro Mania Cap  
12:00-17:00 Na Carona do Sucesso  
17:00-18:00 Paz no Lar : Com Pr Renato  
18:00-22:00 Noite Total : Programado

00194.56961 35001.137476 05000.215219 3 64550000020000

## Recibo do Pagador

<b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b>  <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b> <b>CEP: 70.070-940</b>	<b>Data do Processamento</b> 09/07/2015 -	<b>Vencimento</b> 10/06/2015
	Nossa Número(Seq-dv) 50011374705- 0002-15	

**1. Informações**

Radiodifusão Comunitária - Código= 231

Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Código= 8766

Quantidade de estações referente ao ano 2015:

A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1

Estações(s)/Indicativo(s): - 631401075

**2. Mensagem**

Nº Fidel:50011374705

Referência: Nº Estacoes: 1 - RADCOM - Wagner/BA - Canal: 200

**3. Regras**

- Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20%

Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento.

- Multa: R\$ 19,14 - Juros R\$ 2,00

- Não conceder desconto/abatimento/dedução

- Valor calculado para pagamento até : 09/07/2015

(=)Valor do Documento 200,00	(+)Mora/Multa/Juros 21,14	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 221,14
---------------------------------	------------------------------	----------------------	----------------------------

Pagador: **RADIO COMUNITARIA WAGNER FM**  
CNPJ/CPF: 02506445000173

## Autenticação Mecânica

<b>COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS</b>	
BANCO DO BRASIL S.A.	
0019456961350001137470500002152193641550000020000	
NOSSO NÚMERO 500113747050000215	
FISIEL - TX. FISC DE INSTALAÇÃO	
CONVENTO	
AC/COD. BENEFICIARIO	
DATA DE VENCIMENTO	
DATA DE PAGAMENTO	
VALOR DO DOCUMENTO	
MULTA/ JUROS	
VALOR COBRADO	
NR.AUTENTICAÇÃO B.289.5G9.5H0.231.G5	
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.	
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.	

10/07/2015 - BANCO DO BRASIL - 10:23:31  
028510539

10/07/2015 10:23:31  
028510539



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**  
**CNPJ: 02.506.445/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:08:35 do dia 08/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2016.

Código de controle da certidão: **EBC8.CF82.8F71.0045**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Ministério das Comunicações  
Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC 04  
Praca XV de Novembro, 242 - 1º andar  
CEP - 88010-970 - Florianópolis - SC



Davi Silva Brito  
Representante da Rádio Comunitária Wagner FM  
Rua Neimais Alexandre Silva, 01  
46970-000 Wagner - PR

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**NOTA TÉCNICA Nº 7033/2016/SEI-MC**

Processo de Renovação nº: **53000.058077/2011-04**

Processo de Outorga nº: 53640.001385/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Radio Comunitária Wagner Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wagner/BA**.

**ANÁLISE**

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma da Portaria 4334/2015:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao art. 40 da Portaria 4334/2015 e artigos pertinentes da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

- a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;
- b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo **admitida uma recondução**. (grifo nosso)

Observaram-se as seguintes incongruências no Estatuto apresentado, que deverão ser corrigidas:

- A numeração dos artigos é confusa, pois há vários artigos que apresentam o mesmo numeral, apenas com letras diferenciando-os. Sugere-se renumerar todos os artigos do ES, de forma que facilite a leitura;
- O art. 6º trata dos órgãos da Associação (Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário), tratadas as atribuições destes em artigos específicos, mas o art. 14 trata do Conselho Fiscal, não mencionado anteriormente no art. 6º;
- Art. 10 diz que a diretoria é composta por onze cargos, mas elenca apenas 10;
- O parágrafo 1º do art. 10 determina que seis de onze diretores sejam escolhidos dentre os fundadores, o que fere o caráter comunitário da Associação (Portaria 4334/2015, art. 7º, II);

II. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro

Civil de Pessoas Jurídicas;

III. Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes, apresentando qualquer dos documentos relacionados no art. 22, §3º, da Portaria 4334/2015;

IV. CPF de todos os dirigentes; e

V. Último relatório (art. 131, V, da Portaria 4334/2015) do Conselho Comunitário, constituído nos moldes dos art. 113 a 116 da Portaria 4334/2015, e art. 8º da Lei 9612/98. O **relatório** deverá **avaliar a atual programação veiculada pela emissora**, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9612/1998, e seus membros deverão avaliar se há ou não proselitismo religioso, pois foi observada uma quantidade significativa de programas intitulados com cunho religioso, na grade ora apresentada na instrução do processo; bem como, na descrição da programação, informar se há programas noticiosos (Portaria 4334/2015, art. 103, IV). O relatório deve estar **acompanhado da atual grade de programação** e conter a assinatura de todos os seus membros.

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I- A requerente não se enquadra no conceito de Associação Comunitária, nos moldes estabelecidos na Lei 9612/98, que regulamenta o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vez que restringe / limita seu processo eletivo a um determinado grupo de pessoas, quando determina que seis de onze diretores executivos devam ser escolhidos dentre os sócios fundadores, conforme constatado no art. 10, §1º de seu Estatuto Social;

II- Na Ata de Eleição do Conselho Comunitário, de 10/05/2014, foram eleitos representantes da Secretaria de Educação e Esporte e Cultura do município, ferindo a Portaria 4334/2015, em seu art. 114, §1º.

Desta maneira, como o fato acima citado tem o potencial de infringir dispositivos legais, em obediência aos princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **é necessário que a entidade se manifeste** no prazo referido no Ofício que acompanha esta NT, **apresentando as razões que entender pertinentes.**

## CONCLUSÃO

4 . Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tiane Aimi Severo, Analista Tec Administrativo**, em 28/03/2016, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b",



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 01/04/2016, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1043637** e o código CRC **518CA412**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 10158/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Rádio Comunitária Wagner Fm

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

CEP 46970-000/ Wagner – BA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7033/2016/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos do processo de pós-outorga.

2. A esse respeito, a entidade deverá se manifestar sobre o assunto e/ou apresentar a documentação pendente, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste, de acordo com o AR (Aviso de Recebimento) que o acompanha, sob pena de, em não havendo o cumprimento do prazo, ter seu pedido indeferido e o referido processo de pós-outorga arquivado.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o número do Processo de referência, o número deste Ofício de exigência e o número da Nota Técnica.

Atenciosamente,

Carlos Vinícius Lannes Duering

Delegado



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinicius Lannes Duering, Delegado Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina**, em 01/04/2016, às 09:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1043671** e o código CRC **B1C69555**.



(16) 1249

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ao(À) Senhor(a)  
REPRESENTANTE LEGAL da Rádio  
**Comunitária Wagner Fm**  
Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
CEP 46970-000/ Wagner – BA

DA REMETENTE



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

Ao(À) Senhor(a)  
REPRESENTANTE LEGAL da Rádio  
Comunitária Wagner Fm  
Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
CEP 46970-000/ Wagner – BA

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

Of. nº 101581/2016/SEI - mc (1043677)  
S3000.058077/2011-04

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CNOS

AR

JO 18841353 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

08 ABR 2015  
FLORIANÓPOLIS - SC

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ADRESSE DU DESTINATAIRE

Ao(À) Senhor(a)  
REPRESENTANTE LEGAL  
Rádio Comunitária Wagner Fm  
Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
CEP 46970-000/ Wagner – BA

Ofício nº 10158/2016/SEI-MC **1043671**  
**53000.058077/2011-04.**

UF PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
  - EMS
  - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*E Deni Siba Bonfó*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADERO DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

07321747-*Enrique de Britto Sena*

19/07/10

*ACM/ENB*  
14/07/2016  
*Livramento*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

0

RUBRICA E MAT. DO EMPRESARIO  
SIGNATURE DE L'AGENCE

079-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 18841446 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

AVIS ENVOI  
CENTRAL

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

FLORIANÓPOLIS SC  
PREENCHER NA LATERA DE FORMA

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h / / : h / / : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04

Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

CIDADE / LOCALITÉ

88010-970 FLORIANÓPOLIS - SC

BRASIL  
BRÉSIL

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ALE DU DESTINATAIRE

Ofício nº 40783/2016/SEI-MCTIC 1442378  
 Ao(À) Senhor(a)  
 REPRESENTANTE LEGAL da Rádio  
 Comunitária Wagner Fm  
 Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
 CEP 46970-000/ Wagner – BA

UF PAÍS / PAYS

## DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

## NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

## ASINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR


DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

07/11/16

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION


## NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1178288890

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT


## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
ACT CENTRAL  
AVIS CN07

AR

J O 87413530 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 OUT 2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / / / / / / /

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia Regional em Santa Catarina - DRMC-04  
Praça XV de Novembro, 242 - 1º andar

88010-970 - FLORIANÓPOLIS - SC

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRESIL

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA**

Praça XV de Novembro, 242 – 1º andar, salas 107 a 110 – Centro  
CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC  
Tel.: (61) 2027-5055 (VOIP)

Ofício nº 40783/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Rádio Comunitária Wagner Fm

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

CEP 46970-000/ Wagner – BA

**Assunto: Reiteração das exigências relativa à análise do processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, reporto-me ao Ofício nº **10158/2016/SEI-MC** de 28/03/2016, desta procedência, recebido por esta entidade em 14/07/2016 (conforme AR POSTAL), acompanhado da Nota Técnica nº 7033/2016/SEI/MC, versando sobre prazo de 30 (trinta ) dias para saneamento de pendências.

2. A esse respeito, **REITERO** a necessidade de cumprimento das exigências nos termos da referida Nota Técnica, cópia em anexo, ficando estabelecido novo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste Ofício via AR Postal, **para cumprimento TOTAL das exigências, sob pena de arquivamento do processo.**

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados: o **número do Processo de referência**, o **número deste Ofício** de exigência e o **número da Nota Técnica**.

Atenciosamente,

Argélia Diniz Schramm  
Delegada Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Argelia Diniz Schramm, Delegada Regional do MCTIC no Estado de Santa Catarina - Substituta**, em 20/10/2016, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**1442378** e o código CRC **AF573BD9**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 40783/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.058077/2011-04 - Nº SEI: 1442378

**NOTA TÉCNICA Nº 16066/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53000.058077/2011-04**

Assunto: **Constatação de pendências.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Rádio Comunitária Wagner Fm**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wagner**, estado da **Bahia**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0138812), em 07/12/2012, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2011. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
Art. 131, inciso VI	Declaração, <b>atualizada</b> , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	<b>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</b>  <b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
		O estatuto social deverá estar

Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>consolidado com todas as alterações.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
		<p>Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao art. 40 da Portaria 4334/2015 e artigos pertinentes da Lei nº 9.612/1998, conforme transcrição a seguir:</p> <p><b>V</b> - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:</p> <p><b>a)</b> aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;</p> <p><b>b)</b> ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo <b>admitida uma recondução ,isto é, a uma única reeleição</b> (grifo nosso).</p> <p>Observaram-se as seguintes incongruências no Estatuto apresentado, que deverão ser corrigidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A numeração dos artigos é confusa, pois há vários artigos que apresentam o mesmo numeral, apenas com letras diferenciando-os. Sugere-se renumerar todos os artigos do ES, de forma que facilite a leitura;</li> </ul>

Art. 131,  
inciso II, c/c  
art. 40

Estatuto social adequado à  
Portaria nº 4334, de 2015.

- O art. 6º trata dos órgãos da Associação (Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Comunitário), tratadas as atribuições destes em artigos específicos, mas o art. 14 trata do Conselho Fiscal, não mencionado anteriormente no art. 6º;

- Art. 10 diz que a diretoria é composta por onze cargos, mas elenca apenas 10;
- O parágrafo 1º do art. 10 determina que seis de onze diretores sejam escolhidos dentre os fundadores, o que fere o caráter comunitário da Associação (Portaria 4334/2015, art. 7º, II);

A requerente restringe / limita seu processo eletivo a um determinado grupo de pessoas, **quando determina que seis de onze diretores executivos devam ser escolhidos dentre os sócios fundadores, conforme constatado no art. 10, §1º de seu Estatuto Social, contrariando o disposto na Lei nº 9.612/98.**

**Observação: Todos os cargos ocupados para a diretoria executiva, devem ser escolhidos pela Assembleia Geral, através de eleição, onde todos os associados tenham direitos de votar e ser votado.**

Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

		<p><b><u>Observação 1:</u></b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p><b><u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,</u></b> constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, <b><u>alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, etc.</u></b></p>
		<p><b><u>Observação:</u></b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p><b><u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017,</u></b> sobre a programação veiculada pela emissora, <b><u>assinado por todos os cinco (5) membros do citado Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></b></p> <p><b><u>Na Ata de Eleição do Conselho Comunitário, de 10/05/2014, foram eleitos representantes da Secretaria de Educação e Esporte e Cultura do município, ferindo a Portaria 4334/2015, em seu art. 114, §1º.</u></b></p> <p><b><u>Observação 1:</u></b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais,</p>

		sindicatos etc.
Art. 22, §3º, III, c/c o art.42 da Portaria nº 4334,de 2015.	RG e CPF de todos os dirigentes.	<p><b>Observação 2:</b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>A Entidade deverá encaminhar <b>cópia LEGÍVEL</b> do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p><b>OBS:</b> Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerce(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerce(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o

período do mandato.

4. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015, haja vista, que a entidade já foi citada anteriormente por quatro (4) ocasiões, para cumprir exigências, através do Of. de exigência 6988, Nota Técnica 201( evento SEI 0138812 ) 24272 e 7033( evento SEI 0792327, 1043637).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 26/07/2017, às 09:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2048689** e o código CRC **AB67622C**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 2048689



## **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 31740/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Rádio Comunitária Wagner Fm

**Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro**

**CEP: 46.970.000 - Wagner/BA**

CNPJ nº 02.506.445/0001-73

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16066 /2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2017, às



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2049159** e o código CRC **8E2F708E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31740/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.058077/2011-04 - Nº SEI: 2049159

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

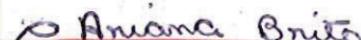
Ofício nº 31740/2017/SEI-MCTIC, 04/08/2017  
53000.058077/2011-04Rádio Comunitária Wagner Fm  
Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
46.970.000      Wagner / BA

UF

PAÍS / PAYS

- |  |
|--|
| NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI              |
| <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE |
| <input type="checkbox"/> EMS                       |
| <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ |

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

06/09/17

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

06 SET 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

1587-0666 88

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT


Walter Rocha  
Agente de Correios  
Mat.: 8.085.980-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

**DATA DE POSTAGEM 23 AGO DE 2017**

**UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT**

~~Serviço Postal Federal~~  
Ministério da Comunicações

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE**

## CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF UF BRASIL  
BRÉSIL

1

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO**

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 29540/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53000.058077/2011-04**.

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **Rádio Comunitária Wagner FM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wagner**, estado da **Bahia**.

## **ANÁLISE**

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 07/12/2012, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 16/10/2011. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação apresentada, as quais foram encaminhadas à Associação por meio da Nota Técnica nº 16066/2017/SEI-MCTIC, recebida em 06/09/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR).

4. Entretanto, a Radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

5. Portanto, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Amplia Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 22/12/2017, às 08:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2520514** e o código CRC **F46071CF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 2520514



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 55200/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### REPRESENTANTE LEGAL

Rádio Comunitária Wagner FM (CNPJ nº 02.506.445/0001-73)

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

46.970.000 - Wagner/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29540/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **indeferimento do pedido de renovação de outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2520522** e o código CRC **AC3135A5**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 55200/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.058077/2011-04 - Nº SEI: 2520522

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE**

SERAD/CGRC  
 Ofício nº 55200/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017  
 53000.058077/2011-04  
**RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**  
 Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
 46.970.000 Wagner/BA

**ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR**

X *Ariana Brilé da Silva*  
 NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

<input type="checkbox"/> UF	<input type="checkbox"/> PAÍS / PAYS
<input type="checkbox"/> NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/> EMS	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO  
 DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIFORME DE ENTREGA  
 UNIFORME DE DESPACHO

23/01/18

<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE ET NUMERO DE BOSSAGE / SIGNATURE ET NUMERO DE BOSSAGE D'UN AGENT DU PERSONNEL</b>
X 15840666 88	Matr.: 8.931.497-2 Carteiro
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b>	

FC0463 / 16

114 x 185 mm

23 JAN 2018





# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 9716/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.058077/2011-04.**

**Assunto: INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.  
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Rádio Comunitária Wagner FM**, na localidade de **Wagner**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 280, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/06/2000, e do Decreto Legislativo nº 453, publicado no DOU de 16/11/2001.

### **ANÁLISE**

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 07/12/2012, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 16/10/2011. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Por meio da Nota Técnica nº 29540/2017/SEI-MCTIC, 2520514, esta Coordenação-Geral informou à Radiodifusora sobre o não cumprimento de exigências e concedeu prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga. A Nota Técnica foi recebida em 23/01/2018, conforme AR Postal (2632958).

4. Entretanto, até a presente data, não consta resposta da Radiodifusora.

5. Portanto, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018, segundo o qual "A renovação será indeferida, além

das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

## CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** da renovação da outorga da Entidade.

7. Por fim, com base no § 5º do art. 130 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, sugere-se que a Radiodifusora seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente um único **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 30/04/2018, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/05/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2931848** e o código CRC **EF6545FB**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 9716/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53000.058077/2011-04, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Rádio Comunitária Wagner FM, autorizada por meio da Portaria nº 280, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2000, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner / BA, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 14/05/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2931870** e o código CRC **A4B25E12**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 2931870



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17204/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

### **REPRESENTANTE LEGAL**

Rádio Comunitária Wagner FM (CNPJ nº 02.506.445/0001-73)

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

46.970.000 - Wagner/BA

**Assunto: Indeferimento do pedido de renovação da outorga. Abertura de prazo recursal. Processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que o pedido de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária foi indeferido, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 9716/2018/SEI-MCTIC**, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

3. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

5. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/05/2018, às  
09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2931877** e o código CRC **D3F8EBCB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 17204/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.058077/2011-04 - Nº SEI: 2931877

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 17204/2018/SEI-MCTIC, 04/05/2018

53000.058077/2011-04

RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

46.970-000 Wagner / BA

UF	PAÍS / PAYS
----	-------------

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

26/06/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ALAN MARTINS DE OLIVEIRA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

0870843415

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE ET MATRICULE DU

Katiuscia Jhenelle Cardoso

Agente de Correio - Atend. Comercial

MAT 8089.433-0

26 JUN 2018

SETOR/130

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



## AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 JUN 2018

PREENCHER COM LETRA DE PÔRTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de RadiodifusãoCoordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DFENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 69439425 7 BR

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

**“ ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM ”**

**Ao**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Em resposta ao ofício 172014/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 9716/2018/SEI-MCTIC**

**Processo: 53900.058077/2011-04**

Vimos através deste informar a este Ministério que é de grande interesse desta entidade em renovar sua outorga, a diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM não teve conhecimento da nota técnica 29540/2017/SEI-MCTIC. Estamos encaminhando documentos relativos a renovação de outorga dessa entidade, Requerimento de renovação, Estatuto atualizado, Ata de Eleição da diretoria em exercício, prova de maioridade dos dirigentes, ultimo relatório do conselho comunitário, grade de programação. Esperamos assim que esse ministério nos de oportunidade de ter nosso processo de renovação de outorga analisado, e possa dar sequência, e assim tão logo a nossa renovação seja publicada.

Cordialmente,

Wagner 26 de julho de 2018



Adilson Soares de Souza  
Procurador

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM			CNPJ:	02.506.445/0001-73	
Endereço de Sede:	Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Nome do representante legal:	José Nilson P. de Souza					
Endereço eletrônico (e-mail):	jnturismo@live.com					

Endereço de Correspondência:	Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	CRUZ RAIMUNDO PASSOS/JONAS DIAS DE ARAUJO					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 12° 17' 13" 00" S Longitude: 41° 10' 06" 00" W					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas

"b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		José Nilson P. de Souza				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	460.830.405-90	
RG:	141051957	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	190.620.445-49	
Endereço:	Rua Wagner, 17, bairro Wagner					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Nilson Martins de Alcântara				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	001178341023	
RG:	078432	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	239.391.255-04	
Endereço:	Rua Neemias Alexandre Silva s/n, centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Almir Lima Baraúna				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:		
RG:	13141324-40	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	038.392.035-38	
Endereço:	Rua Dr. Jonas Dias Araújo, S/N centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Roque Batista de Souza				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	92449205-15	
RG:	02.785.181-84	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	270.856.865-53	
Endereço:	Rua Simonton, 06 centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

*AVERBADO*

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE UTINGA-BA

*F.*

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art.1º** – A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Wagner, BA, endereço: à Rua Nemias Alexandre Silva S/N, Centro, Wagner-BA.

**Art.2º** - A associação tem por finalidades principais:

- 1) - O estudo dos problemas da cidade , procurando atender as necessidades coletivas;
- 2) - Reivindicar junto aos poderes públicos, para solução dos casos de necessidades da cidade;
- 3) - Manter contatos com outras associações, com o setor de saúde, com o comercio, indústria e com o povo em geral;
- 4) - Desenvolver as atividades recreativas, sociais, esportiva, assistenciais, educacionais e culturais que estiverem a seu alcance;
- 5) - Saúde, esta associação visa a promoção da Saúde da comunidade na qual ela está inserida, atuando principalmente na garantia da saúde e prevenção.
- 6) - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM, também executa o serviço de **Radiodifusão Comunitária**.Com nome fantasia de : **Rádio Comunitária Wagner FM** .

**Art.3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.4º** – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.5º** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

**Art.6º** – A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM é constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

**§ 1º** - É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

**§ 2º** É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

**§ 3º** É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

**§ 4º** - É assegurado o direito de utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;

**§ 5º** - É assegurado o direito de Participar amplamente de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.

*Adesado: [Signature]*  
38.516

*Luciana Domingues dos Santos*  
OAB/BA 38.516

§ 6º - É assegurado o direito de Receber Assessoria jurídica.

§ 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 8º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 9º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 10º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 11º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no (§ 6º) deste artigo.

**Art. 7º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Art. 8º** – São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da Diretoria. III – Pagar suas mensalidades em dia. – IV – cumprir e fazer cumprir esse estatuto e as decisões das Assembleias Gerais. V- Contribuir para a união, ação e fraternidade na entidade.

**Art. 9º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes, são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

**Art. 10º** – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11** – A ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Comunitário.

**Art. 12** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** – Compete à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria – apreciar recursos contra decisões da diretoria; III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32º ; VI – aprovar as contas; VII – aprovar o regimento interno. Parágrafo único: A assembléia geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

**Art. 14**- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, será composta por seus associados e ocorrerá a cada dia 05 de janeiro de cada ano, para avaliação e prestação de contas, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04 ( quatro ) anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

Assinado:  
Foto  
38.516

Luciana Domingues dos Santos  
OAB/BA 86516

**Art. 15** – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço da diretoria.

**Art. 16** – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 17** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de até 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 anos, vedada mais de uma reeleição.

**Art. 19** – Compete à Diretoria: I – elaborar e executar programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – convocar a Assembléia Geral; VII—Nomear o conselho comunitário.

**Art. 20** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 21** – Compete ao Presidente:

I – representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembléia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

**Art. 22** – Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23** – Compete o Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 24** – Compete ao Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

**Art. 25** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 26** – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 27** – A receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM necessária à sua manutenção será constituída por :

I. Doações de qualquer natureza, recebidas; II. Produto líquido de promoções de beneficência; III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir. IV. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público; V. auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 28** – Instituído o Conselho Comunitário terá o mesmo tempo de mandato da diretoria ( quatro anos ), é composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

**Parágrafo Único:** Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – fiscalizar a programação da emissora;

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;  
V – receber reclamações, denúncias e elogios; e  
VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.  
O conselho comunitário, sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, apresentara relatório circunstanciado, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 29** – As chapas à eleição da diretoria estarão aptas, se entregues ate três dias antes da Assembleia Geral de eleição, e entregue por meio de requerimento à comissão eleitoral que já deverá ser formada conforme previsão regimento interno.

§ 1º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa

§ 2º - É expressamente proibido a participação de associados em mais de uma chapa,bem como o voto acumulativo ou por procuração.

§ 3º - Será eleita a chapa que tiver maioria simples de votos dos associados efetivos;

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 30** – O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 31** – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** – A ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 33** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 34** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM, realizada no dia 03 de fevereiro de 2018, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente.

  
Davi Silva Brito

Presidente

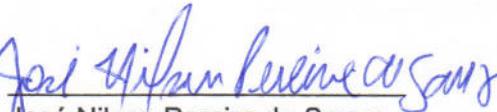
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE UTINGA-BA

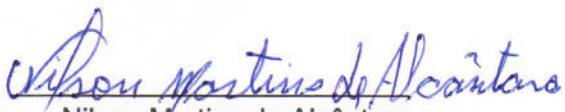
Advogado :   
OAB/BA : 38.516  
Luciano Domingos dos Santos  
038/048-805-18

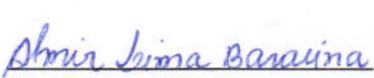
# ATA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.

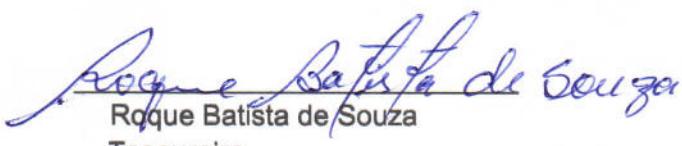
Aos 02 dias do mês de abril de 2018 às 20:00h compareceram os membros da Associação Rádio Comunitária Wagner FM, situada a Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro- Wagner BA; afim de eleger a nova diretoria, conforme edital de convocação do dia 20 de março de 2018, afixado nas dependências da entidade e demais logradouros públicos. O presidente Davi Silva Brito observou o horário e viu que já havia quorum suficiente para abrir a assembléia. Abriu a assembléia convidando o Sr. Almir Lima para secretariar, em seguida passou a palavra para o mesmo, que leu em voz alta a ordem do dia informando que teremos eleição da nova diretoria. O presidente pediu a palavra e agradeceu a todos os presentes pela colaboração durante esse mandato que se encerra e se colocou a disposição para ajudar a nova diretoria, o secretário ad hoc informou a todos que até aquele momento só havia uma chapa inscrita para concorrer a eleição da nova diretoria, informando sua composição: Presidente, José Nilson P. de Souza, vice-presidente, Nilson Martins de Alcântara, Secretário, Almir Lima Baraúna, Tesoureiro, Roque Batista de Souza. O presidente colocou em discussão e logo após em votação, por unanimidade e por aclamação foram eleitos e empossados os novos dirigentes, sendo eleitos para o mandato de 4 (quatro anos) período de 18 de abril de 2018 a 20 de abril de 2022 ficando a diretoria desta forma: Presidente, José Nilson P. de Souza, brasileiro, casado, autônomo, inscrito CPF/MF nº190.620.445-49, portador do RG 141051957- SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Wagner,17, bairro Wagner- Wagner-BA. Vice-presidente: Nilson Martins de Alcântara, brasileiro, casado, autônomo, inscrito CPF/MF nº239.391.255-04, portador do RG 13575287 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Neemias Alexandre Silva s/n, centro Wagner-BA. Secretário: Almir Lima Baraúna, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito CPF/MF nº038.392.035-38, portador do RG13.141.324-40 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dr. Jonas Dias Araújo, S/N centro, Wagner BA. Tesoureiro: Roque Batista de Souza, brasileiro, casado, autônomo, inscrito CPF/MF nº270.856.865-53, portador do RG 02.785.181-84 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Simonton, 06 centro-Wagner BA. Neste momento o presidente eleito agradeceu a deferência a ele dispensada e aos demais da sua diretoria e garantiu a todos que dará o máximo de si para manter o desempenho dessa associação e que seus antecessores caminharam muito bem ate aqui e que ele fará o mesmo, sempre procurando melhorias para a comunidade, e sempre dando seguimento nos projetos iniciados e abertura de novos projetos e solicitou o empenho de todos. Nesse momento passou a palavra a quem quisesse falar, e alguns se manifestaram se colocando a disposição do presidente José Nilson para ajudar nesse novo mandato. o presidente agradeceu a todos pela presença encerrando a assembléia, solicitou o secretário que após ler essa ata e aprovada fizesse o registro junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas para que tenha efeito legal. Após lida e aprovada, eu, Almir Lima, lavrei e assinei a presente ata, que será também assinada por toda a diretoria como sinal de aprovação.

Wagner,02 de abril de 2018

  
José Nilson Pereira de Souza  
Presidente

  
Nilson Martins de Alcântara  
Vice-presidente

  
Almir Lima Baraúna  
Secretário

  
Roque Batista de Souza  
Tesoureiro



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE UTINGA -BA  
OFICIAL TITULAR : YURI REIS BARBOSA

---

## CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data foi protocolada sob o n. 3.736, no Livro protocolo desta Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Utinga-BA, a ata de eleição e posse de diretoria da Associação Rádio Comunitária Wagner FM, de Wagner-BA. Certifico ainda que a ata foi averbada no Livro A-3, às fls. 12 v, n. de ordem 164 (AV - 6/164), nesta mesma data e que a cópia da mesma ficou arquivada neste cartório, tendo sido recolhido o DAJE de n. 9999021465024, no valor de R\$ 335,58 (emolumentos R\$ 160,41, taxa fiscalização R\$ 115,10, FECOM R\$ 49,33, PGE R\$ 6,44, Def. Pública R\$ 4,30). Por ser verdade, subscrevo a presente.

Utinga/BA, 23 de julho de 2018.

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
0457.AB003162-9  
B45CPQGNTV  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

  
YURI REIS BARBOSA  
OFICIAL TITULAR

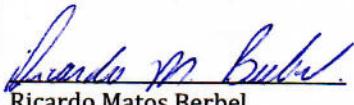
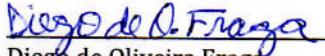
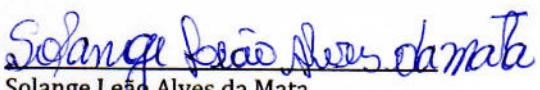
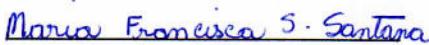
---

RUA ROBERVAL PEREIRA DA COSTA (ANTIGA 15 DE NOVEMBRO), N. 12, CENTRO, UTINGA-  
BA, CEP 46810-000.  
FONE : (75) 3337-1460 – EMAIL : [cartoriobarbosa44@gmail.com](mailto:cartoriobarbosa44@gmail.com)

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA "ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM"

O Conselho Comunitário da " ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM " após reunião realizada em 20 de abril 2018, na sede situada a Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro- Wagner BA, ouviu, discutiu e aprovou a programação veiculada por essa emissora. Os Conselheiros assinam o presente relatório.

Wagner 20 de abril de 2018

 Ricardo Matos Berbel CPF: 812.838.065-68 Igreja Presbiteriana de Wagner CNPJ : 13.229.992/0001-75	 Diego de Oliveira Fraga CPF: 049.060.335-12 Associação Comunitária Comunidade em Ação Por Uma Nova Vida CNPJ: 07.163.671/0001-12,
 Aline Rachel H. Benevides CPF: 001.822.195-50 Sind. dos Trab. Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Wagner-BA CNPJ: 02.510.925/0001-08	 Solange Leão Alves da Mata CPF: 006.984.045-08 Sind. dos Servidores Púb. Mun. de Wagner CNPJ: CNPJ.04.456.864-73
 Maria Francisca S. Santana CPF: 244.768.705-20 Paróquia Nossa Senhora do Carmo CNPJ: 13.230.735/0005-87	

**GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO WAGNER FM – 87,9 FM**

**DOMINGO**

Horário	Programa	Apresentador
05h30 minutos as 07h00 minutos	<b>Encontro Sertanejo</b> – (As melhores músicas sertanejas de raízes. Curiosidades sobre os artistas, entretenimento e Notícias).	José Nilson
07h00 minutos as 08h30 minutos	<b>Despertar com Cristo</b> (Ritmo gospel, entrevistas e participação do ouvinte).	Ricardo Berbel
08h30 minutos as 13h00 minutos	<b>Estação Musical:</b> (As mais tocadas atualmente no país, entretenimento com dicas de saúde, notícias, participação do ouvinte, entrevistas, dicas de cinema, esportes e previsão do tempo.)	Davi Brito
13h00 minutos as 18h00 minutos	<b>A tarde é Nossa:</b> Musicas independentes e alternativos, com músicos e artistas locais. Além de Notícias e prestação de serviço)	Ariana Brito
18h00 minutos as 21h00 minutos	<b>Romantismo Popular</b> (Música Sertaneja de todos os tempos, entretenimento e Notícias)	Lucas Alves
21h00 minutos as 23h30 minutos	<b>Nossa Noite</b> - (O melhor da Música Romântica nacional e internacional, Notícias, Traduções e a Interação do Ouvinte).	Davi Brito

**SEGUNDA A SEXTA**

Horário	Programa	Apresentador
05h30 minutos as 07h00 minutos	<b>Alvorada Sertaneja:</b> (Música Sertaneja de todos os tempos, entretenimento e Notícias)	Nilson Alcântara
07h00 minutos as 08h30 minutos	<b>Despertar com Cristo</b> (Ritmo gospel, entrevistas, e participação do ouvinte).	Nivaldo Cortes
08h30 minutos as 11h30 minutos	<b>Bom Dia Cidade:</b> (Músicas variadas, participação do Ouvinte pelo telefone, facebook e whatsapp, receitas do dia, mensagem motivacional, astrologia, notícias, além de sorteios de diversos produtos.	Ariana Brito
11h30 minutos as 13h00 minutos	<b>Jornal Vez e a Voz da Comunidade</b> - (Informação e prestação de serviços de utilidade pública, debates de assuntos de nossa comunidade e a participação da popular).	Lucas Alves, Almir Baraúna, Davi Brito e José Nilson
13h00 minutos as 16h00 minutos	<b>Sintonia 10</b> – (As melhores músicas da Mundo Livre. Curiosidades sobre os artistas, entretenimento e Notícias, interação do ouvinte).	Lucas Alves
16h00 minutos as 18h00 minutos	<b>Saudade não Tem Idade:</b> (Ritmos musicais variados ex: MPB, Forró, Sertanejo de todos os tempos. Notícias, histórias e utilidade pública.	Delta Martins
18h00 minutos as 20h00 minutos	<b>Voz do Brasil</b>	
20h00 minutos as 23h30 minutos	<b>A Noite é Nossa</b> (O melhor da Música Romântica nacional e internacional, notícias e prestação de serviço).	Davi Brito

**SÁBADO**

Horário	Programa	Apresentador
05h30 minutos as 07h00 minutos	<b>Acorda Chapada</b> (As melhores músicas da Mundo Livre. Curiosidades sobre os artistas, entretenimento e Notícias)	José Nilson
07h00 minutos as 08h30 minutos	<b>Despertar Com Cristo:</b> (Musicas Gospel e Interação com Ouvinte)	Jorge Antônio
08h30 minutos as 10h00 minutos	<b>Tudo é Novo</b> (Serestas e ritmos antigos mesclados com MPB's de sucesso)	Delta Martins
10h00 minutos as 13h00 minutos	<b>Mosaico Sonoro:</b> (O horóscopo, música, novelas, culinária, entretenimento, variedades e os bastidores do mundo artístico em destaque, que recheiam o horário do programa que se tornou "companheiro das donas de casa", interação com o ouvinte,)	Davi Brito
13h00 minutos as 14h00 minutos	<b>Tudo Informado:</b> (Tudo que aconteceu e foi destaque no cenário internacional, nacional, estadual, regional e municipal).	Davi Brito e Almir Baraúna
14h00 minutos as 18h00 minutos	<b>Estação Musical:</b> (Ritmos Variados)	Nilson Alcântara
18h00 minutos as 20h00 minutos	(Ritmos musicais variados ex: MPB, Forró, Sertanejo, Axé..)	Ariana Brito
20h00 minutos as 23h30 minutos	<b>Só Sucesso:</b> (Ritmos músicas variados passados e atuais).	Lucas Alves

Wagner 20 de abril de 2018

*Ricardo M. Berbel*  
Ricardo Matos Berbel CPF: 812.838.065-68

*Diego de O. Fraga*  
Diego de Oliveira Fraga CPF: 049.060.335-12

*Aline Rachel H. Benevides*  
Aline Rachel H. Benevides CPF: 001.822.195-50

*Solange Leão Alves da Mata*  
Solange Leão Alves da Mata CPF: 006.984.045-08

*Maria Francisca S. Santana*  
Maria Francisca S. Santana CPF: 244.768.705-20

## NOVA DIRETORIA DA RÁDIO WAGNER FM

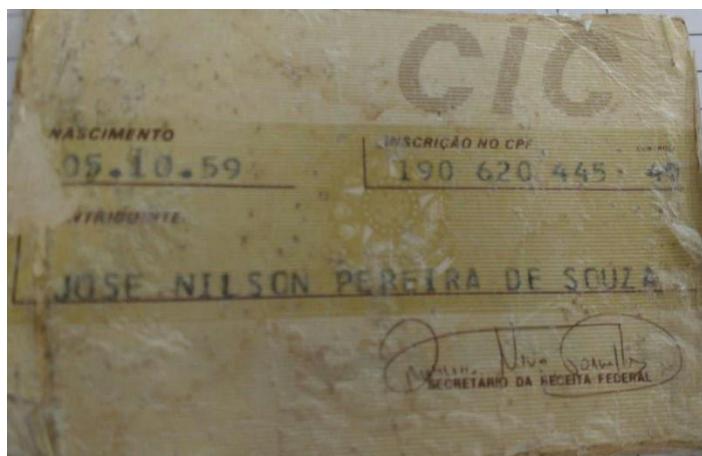
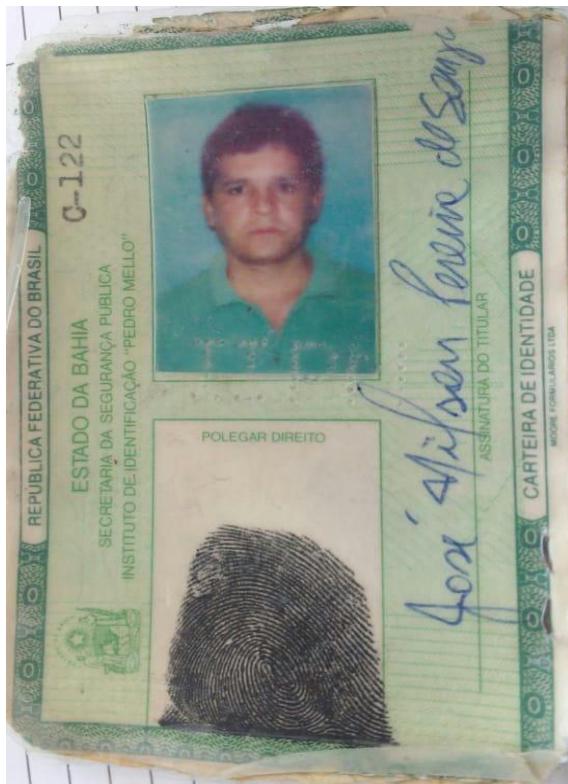
### Presidente

**Nome:** José Nilson Pereira de Souza

**Estado Civil:** Casado

**Endereço:** Rua Wagner, nº 17-Bairro -Wagner - Bahia

**Profissão:** Autônomo



**nº 460.830.405-90**

**ZONA: 069**

**SEÇÃO: 0060**

**DATA: EMISSÃO 18/09/86**

## **Vice-Presidente**

**Nome:** Nilson Martins de Alcântara

**Estado Civil:** Casado

**Endereço:** Rua Neemias Alexandre Silva, S/N - Centro -Wagner - Bahia

**Profissão:** Autônomo



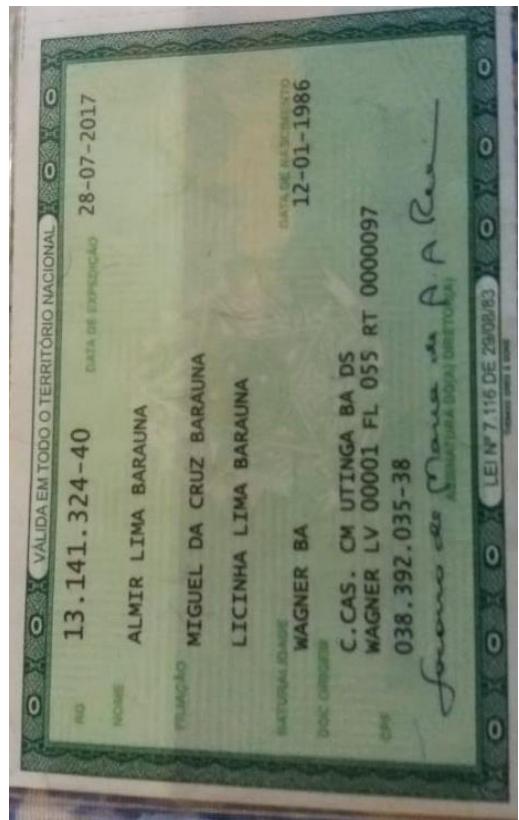
## Secretário

**Nome:** Almir Lima Baraúna

**Estado Civil:** Casado

**Endereço:** Rua Dr. Jonas Dias Araújo, S/N - Centro -Wagner - Bahia

**Profissão:** Técnico em Agropecuária



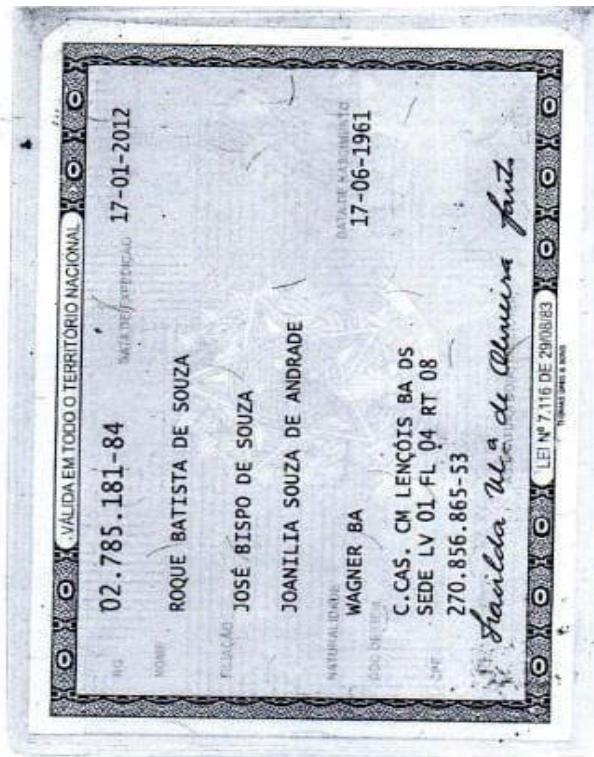
## Tesoureiro

**Nome:** Roque Batista de Souza

**Estado Civil:** Casado

**Endereço:** Rua Simonton, nº 06 - Centro - Wagner- Bahia

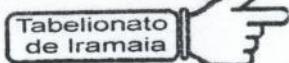
**Profissão:** Autônomo



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A: "ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM " A FAVOR DE ADILSON SOARES DE SOUZA NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo particular instrumento de procuração, virem que aos 26 dias do mês de julho de 2018 compareceu como outorgante: "ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM " pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.506.445/0001-73, com sede e foro na Rua NEMIAS ALEXANDRE SILVA, S/N, centro, Wagner-BA, neste ato representada por seu presidente José Nilson Pereira de Souza, brasileiro casado autônomo, inscrito CPF/MF nº 190.620.445-49, portador do RG 141051957-SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Wagner, 17, bairro Wagner- Wagner-BA, constitui seu bastante procurador ADILSON SOARES DE SOUZA brasileiro, casado, Técnico em Telecomunicações com registro no CREA DF 9631/TD, portador da CI/RG M.5.773.960 SSP/MG e do CPF 744.523.396-20 residente e domiciliado a Rua Maria Luiza da Silva, Bairro Jose Correa Machado - Montes Claros-MG, como mandatário, a quem outorga amplos poderes para praticar todos os atos referente a esta Associação junto a Anatel e ao Ministério das Comunicações podendo para tanto prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, assinar termos, formulários, requerimentos, projetos, praticar em fim todos os atos indispensáveis ao fiel desempenho deste mandato.

Wagner 26 de julho de 2018

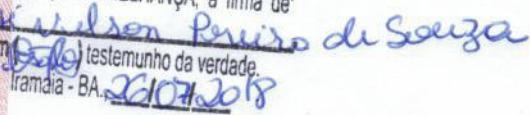


  
José Nilson Pereira de Souza  
CPF Nº 190.620.445-49

Presidente

Tabelionato de Notas e Protesto  
Rue da Silva, n.º 300, Centro, Iramaia - BA, CEP: 46.770-000  
Telefone: (077) 3412-2286.

Reconheço por SEMELHANÇA, a firma de:

  
Em (Assinatura) testemunho da verdade.  
Iramaia - BA, 26/07/2018



  
Oaat Aiala Coelho Santos  
Escrevente



República Federativa do Brasil  
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia  
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

070855169-6

Nome

ADIELSON SOARES DE SOUZA

Filiação

URANIA SOARES DE SOUZA

C.P.F.

744.523.396-20

Documento de Identidade

MG-5773960 SSP-MG

Tipo Sang.

Nascimento

24/10/1970

Naturalidade

MONTES CLAROS

UF

MG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Crea de Registro

CREA-DF

Emissão

26/10/2011

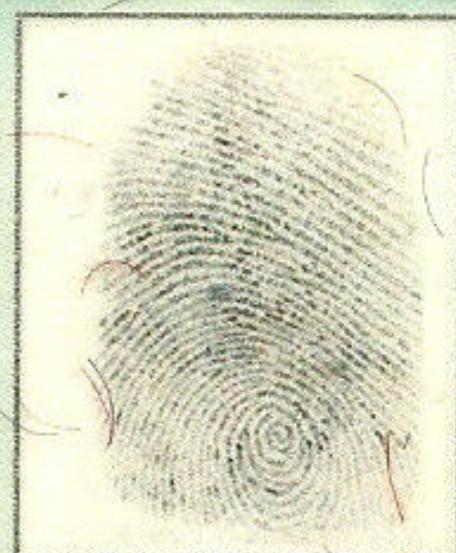
Data de Registro

07/06/2010

Ass. Presidente

Registro no Crea

DF-9631/TD



Título Profissional

Técnico em Telecomunicações

Ass. do Profissional

068914200

Válida em todo o  
Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 8206 de 07/05/75)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## NOTA TÉCNICA Nº 20432/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53000.058077/2011-04**

**Assunto: ANÁLISE DE RECURSO. ENTIDADE NOTIFICADA. DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA. MANTER DECISÃO QUE INDEFERIU A RENOVAÇÃO DA OUTORGA. JULGAR RECURSO IMPROCEDENTE.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**, na localidade de **Wagner**, estado da **Bahia**.

## ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº. 9.716/2018/SEI-MCTIC (2931848), encaminhada à Entidade em anexo ao Ofício nº. 17.204/2018/SEI-MCTIC (2931877), **indeferi-se** a renovação da outorga ante o fato de a Entidade **não** ter atendido às exigências elencadas na Nota Técnica nº. 16.066/2017/SEI-MCTIC, recebida via Ofício 31.740/2017/SEI-MCTIC em 06/09/2017 conforme AR (2224295).

3. Notificada para interpor Recurso por meio do Ofício nº. 17.204/2018/SEI-MCTIC recebido em 26/06/2018 conforme AR (3199602), a Entidade, que tinha até o dia 26/07/2018 para interpor **Recurso**, o fez **tempestivamente** em 26/07/2018 conforme envelope anexado ao documento protocolizado sob o nº. **01250.042838/2018-29** e alegou em suma que:

(...) Estamos encaminhando documentos relativos a renovação de outorga dessa entidade, Requerimento de renovação, Estatuto atualizado, Ata de Eleição da diretoria em exercício, prova de maioridade dos dirigentes, último relatório do conselho comunitário, grade de programação. Esperamos assim que esse ministério nos de oportunidade de ter nosso processo de renovação de outorga analisado, e possa dar sequência, e assim tão logo a nossa renovação seja publicada.

4. Ao que se verifica, a Entidade apenas encaminhou documentos, não apresentou qualquer justificativa ou prova para o não cumprimento tempestivo das exigências.

5. Sobre os documentos encaminhados agora, em grau de Recurso, estes **não** poderão ser analisados vez que, estamos em fase de análise de Recurso e não mais de exigências. Se a Entidade não estava de posse de todos os documentos solicitados por este Ministério no tempo em que foi notificada, poderia ter solicitado **nova** dilação de prazo ao invés de ter se mantido inerte, o que

demonstra desinteresse na renovação da outorga.

6. Ademais, de acordo com o **art. 6º, inciso III** da Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC, que modificou a Portaria nº. 4.334/2015, as disposições desta Portaria aplicam-se “*a todos os processos de renovação de outorga em andamento e que não possuem decisão definitiva*”, o que, por consequência, **não permitirá a consideração dos documentos apresentados em fase recursal já que aqueles deveriam ter sido apresentados em outro momento processual**. Observe-se o disposto no **§1º do art. 47 da Portaria nº. 4.334/2015, in verbis:**

*Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.*

*§1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.* (grifei)

7. Observando-se o disposto no **art. 6º da Lei nº. 9.612/1998**, o cumprimento **tempestivo** de **todas** as exigências feitas por este Ministério constitui-se em **requisito** para a renovação da outorga. *In verbis:*

*Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à Entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

*Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.* ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#)) (grifo nosso)

8. Assim, o **art. 132 da referida Portaria nº. 4.334/2015** prevê que o **não** atendimento da exigência **feita conforme solicitação do MCTIC** terá por consequência o **indeferimento** da renovação. *In verbis:*

*Art. 132. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;* (grifo nosso)

9. Ante o exposto, **tendo em vista não cumprimento tempestivo das exigências**, sugere-se **manter o indeferimento da renovação da outorga**.

## **CONCLUSÃO**

10. Com base nessas informações, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária sugere o conhecimento e **não provimento** do Recurso administrativo interposto, porquanto não foram apresentados novos fatos capazes de motivar

uma eventual reforma da decisão de inabilitação proferida pela Administração Pública.

11. À consideração superior.

*(assinado eletronicamente)*

**DIANA OTSUKA DA SILVA**

Técnico de Nível Superior

Aprovo a Nota Técnica nº. 20.432/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração da Senhora Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

*(assinado eletronicamente)*

**VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS**

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Aprovo a Nota Técnica nº. 20.432/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Secretário de Radiodifusão.

*(assinado eletronicamente)*

**INEZ JOFFILY FRANÇA**

Diretora do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 13/09/2018, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 20/09/2018, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3348247** e o código CRC **B0E5B9AF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 3348247

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## DESPACHO

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº. 20.432/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº. 53000.058077/2011-04, de sorte a conhecer e **negar provimento** ao recurso interposto pela **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wagner/BA**, por meio da Portaria nº. 280, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2000, tendo em vista a ausência de fatos novos e de circunstâncias suscetíveis de reformarem a decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 07/02/2019, às 13:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3351207** e o código CRC **F211BE61**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 3351207



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 36110/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

**José Nilson P. de Souza**

Representante legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM** (CNPJ nº 02.506.445/0001-73)

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro  
46.970.000 - Wagner/BA

Assunto: **Análise recursal relativa ao processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor Representante Legal,

Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº. 20.432/2018/SEI-MCTIC** que trata da análise do recurso impetrado no processo em referência. Sobre o assunto, informo sobre o **não provimento** do recurso administrativo apresentado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2018, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3351237** e o código CRC **E55BC596**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 36110/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.058077/2011-04 - Nº SEI: 3351237

PREENCHER DENTRO DA FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 36110/2018/SEI-MCTIC, 19/09/2018

53000.058077/2011-04

JOSÉ NILSON P. DE SOUZA

RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro.

46.970-000      Wagner / BA

46.970-000

NAO ENVIADO / NATURE DE L'ENVOI  
ORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

*Walter P. de Alencarara*

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE L'ENVIRON

07/02/18

OFICINA DE CORREIOS  
AGÊNCIA DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / NOMBRE EXPÉDITEUR

13575287 SSP/SP

RUBRICA E MATRIZ DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*W.R.*

Walter Rocha  
Agente de Correios  
Mat.: 8.085.980-1

27 FEB 2019

BA

75240393-0

FCM 465 / 18

Aviso de Recebimento (AR) OFI 36110 (4009894)

SEI 53000.058077/2011-04 / pg. 7



# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 6480/2019/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53000.058077/2011-04**.

Assunto: **REVISÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE MANTEVE O INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**, na localidade de **Wagner**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 280, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/6/2000, e Decreto Legislativo nº 453, publicado no DOU de 16/11/2001.

## **ANÁLISE**

2. Por meio da Nota Técnica nº 20432/2018/SEI-MCTIC, 3348247, sugeriu-se a manutenção do indeferimento da renovação da outorga em razão de descumprimento de exigência. A sugestão foi acolhida pelo Despacho SEARC 3351207, assinado pela autoridade competente.

3. No entanto, após nova análise dos autos, constatou-se a necessidade de revisar a decisão que indeferiu a renovação da outorga, reconsiderando a decisão exarada no Despacho SEARC 3351207, pelos seguintes fatos e fundamentos:

3.1 Na Nota Técnica nº 16066/2017/SEI-MCTIC, 2048689, este Órgão realizou uma série de exigências, a saber: (I) Declaração de conformidade atualizada; (II) Estatuto social reformado; (III) Ata de Eleição da diretoria em exercício, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas; (IV) Prova de maioridade e nacionalidade e CPF de todos os dirigentes; e (V) Último relatório do Conselho Comunitário acompanhado da grade de programação.

3.2 A exigência foi encaminhada pelo Ofício nº 31740/2017/SEI-MCTIC, recebido, em 6/9/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 2224295.

3.3 Ante a ausência de resposta, em 28/12/2017, expediu-se a Nota Técnica nº 29540/2017/SEI-MCTIC, 2520514, indeferindo a renovação da outorga e concedendo prazo para manifestação da Interessada.

3.4 O Ofício nº 55200/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido, em 23/1/2018, conforme AR 2632958.

3.5 Novamente, ausente resposta, expediu-se a Nota Técnica nº 9716/2018/SEI-MCTIC, 2931848, acompanhada do Despacho SEARC 2931870, assinado pela autoridade competente, indeferindo a renovação da outorga e concedendo prazo de 30 dias para a impetração de recurso administrativo.

3.6 O Ofício nº 17204/2018/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido, em 26/6/2018, conforme AR 3199602.

3.7 Em resposta, a Radiodifusora encaminhou, **tempestivamente**, em 26/7/2018, a Petição 3202474, na qual se limitou a enviar os documentos outrora solicitados, a saber:

- I) Declaração de conformidade atualizada: fls. 2/3;
- II) Estatuto social reformado: fls. 4 a 7;
- III) Ata de Eleição da diretoria em exercício, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: fls. 8/9;
- IV) Prova de maioridade e nacionalidade e CPF de todos os dirigentes: fls. 12 a 15; e
- V) Último relatório do Conselho Comunitário acompanhado da grade de programação: fls. 10/11.

3.8 De acordo com o art. 47 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

3.9 Nos termos do § 1º do art. 47, "não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual". No entanto, o § 2º traz duas exceções. Embora

versem sobre os processos de outorga para o Serviço, uma vez que está previsto no inciso I do § 2º que, "quando todas as concorrentes forem inabilitadas" serão acolhidos os documentos apresentados na fase recursal, entende-se que este dispositivo se aplica igualmente aos processos de renovação de outorga. Isso porque, na fase de renovação não há concorrentes.

3.10 Assim, uma vez que a Radiodifusora encaminhou, tempestivamente, o(s) documento(s) necessário(s) à instrução processual, em razão do disposto no art. 47, § 2º, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações e dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deveria ter sido sugerida a reconsideração da decisão de indeferimento da renovação da outorga.

3.11 Todavia, apesar de esse ser o entendimento desta Coordenação-Geral, isso não foi levado em consideração quando da análise do recurso, por meio da Nota Técnica nº 20432/2018/SEI-MCTIC, 3348247, ratificada pelo Despacho SEARC 3351207.

3.12 Assim, uma vez que a sugestão apresentada na Nota Técnica nº 20432/2018/SEI-MCTIC, 3348247, não reflete o posicionamento desta Coordenação-Geral sobre o assunto e tendo em vista que decisões contrárias à do Despacho SEARC 3351207 já foram tomadas em situações semelhantes, para garantir a isonomia entre os administrados e evitar decisões conflitantes sobre o mesmo assunto, deve-se **reconsiderar a decisão constante no Despacho SEARC 3351207**.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela reconsideração da decisão que manteve o indeferimento da renovação da outorga, constante no Despacho SEARC 3351207, e pela retomada da análise processual a fim de se verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

5. Por fim, a Radiodifusora deve ser notificada acerca da decisão.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/05/2019, às 08:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 14/05/2019, às 13:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor**



do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto, em 14/05/2019, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4154233** e o código CRC **6661FC0C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4154233

DESPACHO

O **SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XVII do Anexo XI da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6480/2019/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53000.058077/2011-04, de sorte a reconsiderar a decisão que manteve o indeferimento da renovação da outorga deferida à Rádio Comunitária Wagner FM, autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia, por meio da Portaria nº 280, publicada no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2000.



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4154266** e o código CRC **19AB75BF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4154266



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.506.445/0001-73 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 11/05/1998
NOME EMPRESARIAL <b>RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R NEMIAS ALEXANDRE SILVA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>46.970-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>WAGNER</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(75) 3251-6762</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/05/2019 às 08:19:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **RADIO COMUNITARIA WAGNER FM**

**CNPJ:** **02.506.445/0001-73**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:23:02 do dia 22/05/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/06/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02506445/0001-73

**Razão Social:** RADIO COMUNITARIA WAGNER FM

**Endereço:** RUA NEMIAS ALEXANDRE SILVA / CENTRO / WAGNER / BA / 46970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2019 a 20/06/2019

**Certificação Número:** 2019052203322316759162

Informação obtida em 22/05/2019, às 08:36:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO COMUNITARIA WAGNER FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.506.445/0001-73

Certidão nº: 172813251/2019

Expedição: 22/05/2019, às 08:40:38

Validade: 17/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO COMUNITARIA WAGNER FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.506.445/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:	CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

## **NOTA TÉCNICA Nº 7567/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.058077/2011-04**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

Base Legal: eventos SEI 4154233 e 4154266.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

**1.** A Rádio Comunitária Wagner Fm , executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0138812), em 7/12/2012, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 16/10/2011. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor". ou tendo em vista o § 8º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "As entidades que se encontram com a autorização vencida e que não apresentaram nenhum requerimento de renovação, terão o prazo de sessenta dias para encaminhá-lo, contados da data de publicação desta Lei".

## **ANÁLISE**

**2.** Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Análise</b>
		<b>O Requerimento de renovação deve</b>

		<p><b>conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.</b></p>
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p><b>OBS:</b> O <b>endereço de sede</b> constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastrado da Receita Federal (CNPJ) e do <b>endereço</b> cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, bem como as Coordenadas Geográfica.</p>
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><b>Observação:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p>
		<p><b>A entidade deverá encaminhar o estatuto social, consolidado e registrado, contendo as seguintes afirmações, entre outras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>denominação</b>, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;</li> <li>- <b>indicar endereço completo</b> da sede da entidade, conforme descrito no CNPJ, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;</li> </ul>

- **indicar, entre seus objetivos** sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;
- **indicar o modo de constituição** e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:- **os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa**, bem como as suas respectivas atribuições;
- **o cargo ao qual caberá** a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;
- **o tempo de mandato** dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro ) anos, sendo admitida uma recondução, isto é, uma reeleição.
- **indicar as condições** para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- **indicar as condições** de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;
- **instituir um Conselho Comunitário** composto por, no mínimo, cinco (5)

*pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.*

**- estabelecer os critérios para ingresso dos associados**, alertando que o ingresso não pode ser submetida à aprovação pela diretoria.

**Reitera-se** que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, bem como sua exclusão, **sendo que a exclusão do associado** só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto,

**- assegurar o ingresso** gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

**- assegurar a todos os**

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela

Portaria  
nº 1909,  
publicada  
no DOU  
de  
9/4/2018.

*seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;*

**- assegurar o ingresso** gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

**- estabelecer** os direitos e deveres dos associados;

**- especificar** as fontes de recursos para manutenção da entidade **e determinar** que não haverá a distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras da receita entre os associados

**- determinar** entre as competências da Assembleia Geral, a de destituir a diretoria **e permitir que** ela possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados( Lei nº 10.406, de 10 de janeiro

		<p>de 2002, que institui o Código Civil.</p> <p><b>Observação:</b> o estatuto social deverá estar registrado no <b>Livro A</b> do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	<p>Cópia da Ata de eleição da atual diretoria,  <u><b>devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,</b></u>  <u><i>constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico.</i></u> (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018),</p> <p><b>Observação:</b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar <b>cópia LEGÍVEL do RG e CPF</b> de todos os membros eleitos para a Diretoria.</p> <p><b>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</b></p> <p><b>OBS:</b> Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de</p>

apresentação.

**A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2019**, sobre a programação veiculada pela emissora, bem como, sua programação, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros,

Art. 130, § 1º, inciso V

Último relatório do Conselho Comunitário.

**Observação 1:** poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

**Observação 2:** os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Art. 130, § 6º, inciso VI

Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.

Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão

**3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:**

**3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.**

**3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

**3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.**

**3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990".** Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

**4.** Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

---

**CONCLUSÃO**

**5.** Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se

manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

**6.** A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

**7.** Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

**8.** Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 29/05/2019, às 13:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2019, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4221530** e o código CRC **E0468F9E**.

## Anexo: Anexo 5 - evento SEI 4223843

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4221530



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 18622/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor

**José Nilson P. de Souza**

Representante legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM** (CNPJ nº

02.506.445/0001-73)

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

46.970.000 - Wagner/BA

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7567/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 30/05/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4262473** e o código CRC **A9B30537**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4262473



AR

AVISO DE  
RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC

Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

Cidade: Brasília

UF: DF

CEP: 70044-900

**DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

AQUI

SERAD/CGRC

Ofício nº 18622/2019/SEI-MCTIC, 30/05/2019

Processo: 53000.058077/2011-04

**JOSÉ NILSON P. DE SOUZA**

RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 -- Centro.

CEP: 46970-000

Wagner / BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Daniela Bonito

#### TENTATIVAS DE ENTREGA

1<sup>a</sup> \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

2<sup>a</sup> \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

3<sup>a</sup> \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



JU 25646189 6 BR

#### MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Leandro Boaventura Dos Anjos  
Matr.: 8931.497-2

Carteiro

DATA DE ENTREGA

10/06/18

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

SEI 0300058077301104

/ pg. 34

COLE AQUI

Ofício 001/2019

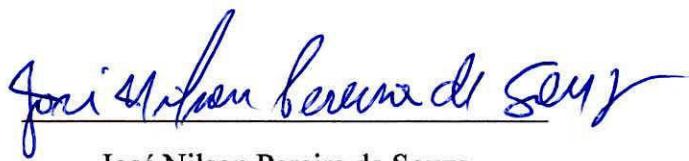
Wagner, BA, 03 de JULHO de 2019.

**AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

Encaminhamos documentação solicitada por esse Ministério, a respeito do Processo de Renovação nº 53000.058077/2011-04.

- 01 – Requerimento de Renovação de Outorga;
- 02 – Ata de Eleição e posse da Diretoria da Associação Rádio Comunitária Wagner FM;
- 03 – Relatório do Conselho da Associação Rádio Comunitária Wagner FM;
- 04 – Estatuto da Associação Rádio Comunitária Wagner FM;
- 05 – CPF e RG dos Dirigentes da Associação Rádio Comunitária Wagner FM;
- 06 – Certidão Negativa da Associação Rádio Comunitária Wagner FM.

Atenciosamente,

  
José Nilson Pereira de Souza

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 05/07/19 às 14:00 horas

Assinatura: José Nilson Pereira de Souza

Presidente

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO  
 COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.					
Nome Fantasia:	RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM			CNPJ:	02.506.445/0001-73	
Endereço de Sede:	Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Nome do representante legal:	José Nilson P. de Souza					
Endereço eletrônico (e-mail):	jnturismo@live.com					
Endereço de Correspondência:	Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>						
Endereço:	CRUZ RAIMUNDO PASSOS/JONAS DIAS DE ARAUJO					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 12º 17' 13" 00" S Longitude: 41º 10' 06" 00" W					

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

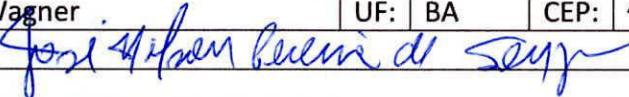
Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
- X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas

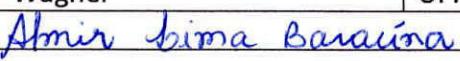
"b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

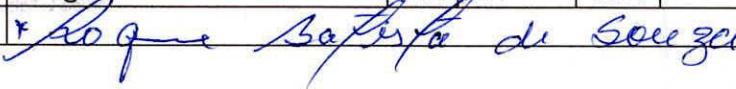
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:		José Nilson P. de Souza				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	460.830.405-90	
RG:	141051957	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	190.620.445-49	
Endereço:	Rua Wagner, 17, bairro Wagner					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Nilson Martins de Alcântara				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	001178341023	
RG:	078432	Órgão Emissor:	SSP/SP	CPF:	239.391.255-04	
Endereço:	Rua Neemias Alexandre Silva s/n, centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Almir Lima Baraúna				
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:		
RG:	13141324-40	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	038.392.035-38	
Endereço:	Rua Dr. Jonas Dias Araújo, S/N centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Roque Batista de Souza				
Cargo:	Tesoureiro			Tit. Eleitor:	92449205-15	
RG:	02.785.181-84	Órgão Emissor:	SSP/BA	CPF:	270.856.865-53	
Endereço:	Rua Simonton, 06 centro					
Município:	Wagner	UF:	BA	CEP:	46.970-000	
Assinatura:						

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**CARTÓRIO BARBOSA - Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas**  
Av. Dr.Wood, 32, Centro - Wagner - BA - Fone: (75) 98814-0111 E-mail: repnwagner@gmail.com  
Oficial e Tabelião: **YURI REIS BARBOSA**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALMIR LIMA BARAUNA

Em testemunho da verdade: Thais Lima Reis,  
Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade  
acompanhada do selo físico - WAGNER - BA  
3/7/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa:  
R\$ 2.58

0460.AB016611-7

SELO RECONHECIMENTO

[www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)



Cartorio de Reg. Civil ci Função Notarial  
De Wagner - Ba  
Thais L. Reis - Escrevente

**CARTÓRIO BARBOSA - Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas**  
Av. Dr.Wood, 32, Centro - Wagner - BA - Fone: (75) 98814-0111 E-mail: repnwagner@gmail.com  
Oficial e Tabelião: **YURI REIS BARBOSA**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de NILSON MARTINS DE  
ALCANTARA E ROQUE BATISTA DE SOUZA

Em testemunho da verdade: Thais Lima Reis,  
Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade  
acompanhada do selo físico - WAGNER - BA  
3/7/2019. Valor do Ato: R\$ 10.00 Emol: R\$ 4.84  
Taxa: R\$ 5.16

0460.AB016609-5 E 0460.AB016610-9

SELO RECONHECIMENTO

[www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)



Cartorio de Reg. Civil ci Função Notarial  
De Wagner - Ba  
Thais L. Reis - Escrevente

**CARTÓRIO BARBOSA - Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas**  
Av. Dr.Wood, 32, Centro - Wagner - BA - Fone: (75) 98814-0111 E-mail: repnwagner@gmail.com  
Oficial e Tabelião: **YURI REIS BARBOSA**

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE NILSON PEREIRA  
DE SOUZA

Em testemunho da verdade: Thais Lima Reis,  
Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade  
acompanhada do selo físico - WAGNER - BA  
3/7/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa:  
R\$ 2.58

0460.AB016612-5

SELO RECONHECIMENTO

[www.tiba.jus.br/autenticidade](http://www.tiba.jus.br/autenticidade)

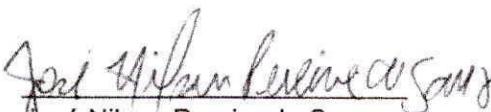
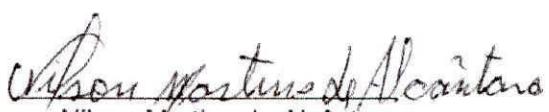


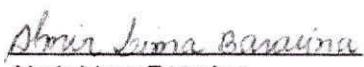
Cartorio de Reg. Civil ci Função Notarial  
De Wagner - Ba  
Thais L. Reis - Escrevente

# ATA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.

Aos 02 dias do mês de abril de 2018 às 20:00h compareceram os membros da Associação Rádio Comunitária Wagner FM, situada a Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro- Wagner BA; afim de eleger a nova diretoria, conforme edital de convocação do dia 20 de março de 2018, afixado nas dependências da entidade e demais logradouros públicos. O presidente Davi Silva Brito observou o horário e viu que já havia quorum suficiente para abrir a assembléia. Abriu a assembléia convidando o Sr. Almir Lima para secretariar, em seguida passou a palavra para o mesmo, que leu em voz alta a ordem do dia informando que teremos eleição da nova diretoria. O presidente pediu a palavra e agradeceu a todos os presentes pela colaboração durante esse mandato que se encerra e se colocou a disposição para ajudar a nova diretoria, o secretário ad hoc informou a todos que até aquele momento só havia uma chapa inscrita para concorrer a eleição da nova diretoria, informando sua composição: Presidente, José Nilson P. de Souza, vice-presidente, Nilson Martins de Alcântara, Secretário, Almir Lima Baraúna, Tesoureiro, Roque Batista de Souza. O presidente colocou em discussão e logo após em votação, por unanimidade e por aclamação foram eleitos e empossados os novos dirigentes, sendo eleitos para o mandato de 4 (quatro anos) período de 18 de abril de 2018 a 20 de abril de 2022 ficando a diretoria desta forma: Presidente, José Nilson P. de Souza, brasileiro, casado, autônomo, inscrito CPF/MF nº190.620.445-49, portador do RG 141051957- SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Wagner,17, bairro Wagner- Wagner-BA. Vice-presidente: Nilson Martins de Alcântara, brasileiro, casado, autônomo, inscrito CPF/MF nº239.391.255-04, portador do RG 13575287 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Neemias Alexandre Silva s/n, centro Wagner-BA. Secretário: Almir Lima Baraúna, brasileiro, casado, técnico em agropecuária, inscrito CPF/MF nº038.392.035-38, portador do RG13.141.324-40 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Dr. Jonas Dias Araújo, S/N centro, Wagner BA. Tesoureiro: Roque Batista de Souza, brasileiro, casado, autônomo, inscrito CPF/MF nº270.856.865-53, portador do RG 02.785.181-84 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Simonton, 06 centro-Wagner BA. Neste momento o presidente eleito agradeceu a deferência a ele dispensada e aos demais da sua diretoria e garantiu a todos que dará o máximo de si para manter o desempenho dessa associação e que seus antecessores caminharam muito bem ate aqui e que ele fará o mesmo, sempre procurando melhorias para a comunidade, e sempre dando seguimento nos projetos iniciados e abertura de novos projetos e solicitou o empenho de todos. Nesse momento passou a palavra a quem quisesse falar, e alguns se manifestaram se colocando a disposição do presidente José Nilson para ajudar nesse novo mandato. o presidente agradeceu a todos pela presença encerrando a assembléia, solicitou o secretário que após ler essa ata e aprovada fizesse o registro junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas para que tenha efeito legal. Após lida e aprovada, eu, Almir Lima, lavrei e assinei a presente ata, que será também assinada por toda a diretoria como sinal de aprovação.

Wagner,02 de abril de 2018

   
José Nilson Pereira de Souza  
Presidente  
Nilson Martins de Alcântara  
Vice-presidente

  
Almir Lima Baraúna  
Secretário

  
Roque Batista de Souza  
Tesoureiro





CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DE UTINGA -BA  
OFICIAL TITULAR : YURI REIS BARBOSA

**CERTIDÃO**

**AUTENTICADO**



CERTIFICO e dou fé que nesta data foi protocolada sob o n. 3.736, no Livro protocolo desta Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Utinga-BA, a ata de eleição e posse de diretoria da Associação Rádio Comunitária Wagner FM, de Wagner-BA. Certifico ainda que a ata foi averbada no Livro A-3, às fls. 12 v, n. de ordem 164 (AV - 6/164), nesta mesma data e que a cópia da mesma ficou arquivada neste cartório, tendo sido recolhido o DAJE de n. 9999021465024, no valor de R\$ 335,58 (emolumentos R\$ 160,41, taxa fiscalização R\$ 115,10, FECOM R\$ 49,33, PGE R\$ 6,44, Def. Pública R\$ 4,30). Por ser verdade, subscrevo a presente.

Utinga/BA, 23 de julho de 2018.



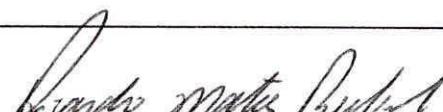
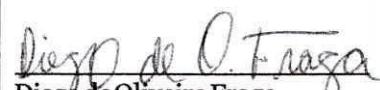
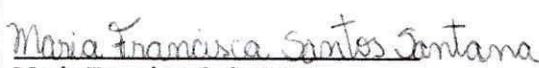
**YURI REIS BARBOSA  
OFICIAL TITULAR**

RUA ROBERVAL PEREIRA DA COSTA (ANTIGA 15 DE NOVEMBRO), N. 12, CENTRO, UTINGA-BA, CEP 46810-000.  
FONE : (75) 3337-1460 – EMAIL : cartoriobarbosa44@gmail.com

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA “ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM”

O Conselho Comunitário da “ ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM ” após reunião realizada em 09 de janeiro 2019, na sede situada a Rua Neemias Alexandre Silva S/N Centro- Wagner BA, ouviu, discutiu e aprovou a programação veiculada por essa emissora. Os Conselheiros assinam o presente relatório.

Wagner 09 de janeiro de 2019

 Ricardo Matos Berbel CPF: 812.838.065-68 Igreja Presbiteriana de Wagner CNPJ :13.229.992/0001-75	 Diego de Oliveira Fraga CPF: 049.060.335-12 Associação Comunitária Comunidade em Ação Por Uma Nova Vida CNPJ: 07.163.671/0001-12,
 Aline Rachel H. Benevides CPF: 001.822.195-50 Sind.dos Trab. Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Wagner-BA CNPJ: 02.510.925/0001-08	 Solange Leão Alves da Mata CPF: 006.984.045-08 Sind.dos Servidores Públ. Mun. de Wagner CNPJ: CNPJ.04.456.864-73
 Maria Francisca S. Santana CPF: 244.768.705-20 Paróquia Nossa Senhora do Carmo CNPJ: 13.230.735/0005-87	



**DOMINGO**

Horário	Programa	Apresentador
05h30 minutos as 07h00 minutos	<b>Encontro Sertanejo</b> – (As melhores músicas sertanejas de raízes. Curiosidades sobre os artistas, entretenimento e Notícias).	José Nilson
07h00 minutos as 08h30 minutos	<b>Despertar com Cristo</b> (Ritmo gospel, entrevistas e participação do ouvinte).	Ricardo Berbel
08h30 minutos as 13h00 minutos	<b>Estação Musical:</b> (As mais tocadas atualmente no país, entretenimento com dicas de saúde, notícias, participação do ouvinte, entrevistas, dicas de cinema, esportes e previsão do tempo.)	Davi Brito
13h00 minutos as 18h00 minutos	<b>A tarde é Nossa:</b> Musicas independentes e alternativos, com músicos e artistas locais. Além de Notícias e prestação de serviço)	Ariana Brito
18h00 minutos as 21h00 minutos	<b>Romantismo Popular</b> (Música Sertaneja de todos os tempos, entretenimento e Notícias)	Lucas Alves
21h00 minutos as 23h30 minutos	<b>Nossa Noite</b> - (O melhor da Música Romântica nacional e internacional, Notícias, Traduções e a Interação do Ouvinte).	Davi Brito

**SEGUNDA A SEXTA**

Horário	Programa	Apresentador
05h30 minutos as 07h00 minutos	<b>Alvorada Sertaneja:</b> (Música Sertaneja de todos os tempos, entretenimento e Notícias)	Nilson Alcântara
07h00 minutos as 08h30 minutos	<b>Despertar com Cristo</b> (Ritmo gospel, entrevistas, e participação do ouvinte).	Nivaldo Cortes
08h30 minutos as 11h30 minutos	<b>Bom Dia Cidade:</b> (Músicas variadas, participação do Ouvinte pelo telefone, facebook e whatsapp, receitas do dia, mensagem motivacional, astrologia, notícias, além de sorteios de diversos produtos.	Ariana Brito
11h30 minutos as 13h00 minutos	<b>Jornal Vez e a Voz da Comunidade</b> - (Informação e prestação de serviços de utilidade pública, debates de assuntos de nossa comunidade e a participação da popular).	Lucas Alves, Almir Baraúna, Davi Brito e José Nilson
13h00 minutos as 16h00 minutos	<b>Sintonia 10</b> – (As melhores músicas da Mundo Livre. Curiosidades sobre os artistas, entretenimento e Notícias, interação do ouvinte).	Lucas Alves
16h00 minutos as 18h00 minutos	<b>Saudade não Tem Idade:</b> (Ritmos musicais variados ex: MPB, Forró, Sertanejo de todos os tempos. Notícias, histórias e utilidade pública.	Delta Martins
18h00 minutos as 20h00 minutos	<b>Voz do Brasil</b>	
20h00 minutos as 23h30 minutos	<b>A Noite é Nossa</b> (O melhor da Música Romântica nacional e internacional, notícias e prestação de serviço).	Davi Brito

**SÁBADO**

Horário	Programa	Apresentador
05h30 minutos as 07h00 minutos	<b>Acorda Chapada</b> (As melhores músicas da Mundo Livre. Curiosidades sobre os artistas, entretenimento e Notícias)	José Nilson
07h00 minutos as 08h30 minutos	<b>Despertar Com Cristo:</b> (Musicas Gospel e Interação com Ouvinte)	Jorge Antônio
08h30 minutos as 10h00 minutos	<b>Tudo é Novo</b> (Serestas e ritmos antigos mesclados com MPB's de sucesso)	Delta Martins
10h00 minutos as 13h00 minutos	<b>Mosaico Sonoro:</b> (O horóscopo, música, novelas, culinária, entretenimento, variedades e os bastidores do mundo artístico em destaque, que recheiam o horário do programa que se tornou "companheiro das donas de casa", interação com o ouvinte,)	Davi Brito
13h00 minutos as 14h00 minutos	<b>Tudo Informado:</b> (Tudo que aconteceu e foi destaque no cenário internacional, nacional, estadual, regional e municipal).	Davi Brito e Almir Baraúna
14h00 minutos as 18h00 minutos	<b>Estação Musical:</b> (Ritmos Variados)	Nilson Alcântara
18h00 minutos as 20h00 minutos	(Ritmos musicais variados ex: MPB, Forró, Sertanejo, Axé..)	Ariana Brito
20h00 minutos as 23h30 minutos	<b>Só Sucesso:</b> (Ritmos músicas variados passados e atuais).	Lucas Alves

Wagner 09 de janeiro de 2019

Ricardo Matos Berbel CPF: 812.838.065-68

Diego de Oliveira Fraga CPF: 049.060.335-12

Aline Rachel H. Benevides CPF: 001.822.195-50

Solange Leão Alves da Mata CPF: 006.984.045-08

Maria Francisca S. Santana CPF: 244.768.705-20



AVERBADO

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE UTINGA-BA

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art.1º** – A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Wagner, BA, endereço: à Rua Nemias Alexandre Silva S/N, Centro, Wagner-BA.

**Art.2º** - A associação tem por finalidades principais:

- 1) - O estudo dos problemas da cidade , procurando atender as necessidades coletivas;
- 2) - Reivindicar junto aos poderes públicos, para solução dos casos de necessidades da cidade;
- 3) - Manter contatos com outras associações, com o setor de saúde, com o comercio, indústria e com o povo em geral;
- 4) - Desenvolver as atividades recreativas, sociais, esportiva, assistenciais, educacionais e culturais que estiverem a seu alcance;
- 5) - Saúde, esta associação visa a promoção da Saúde da comunidade na qual ela esta inserida, atuando principalmente na garantia da saúde e prevenção.
- 6) - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM, também executa o serviço de **Radiodifusão Comunitária**.Com nome fantasia de : **Rádio Comunitária Wagner FM** .

**Art.3º** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art.4º** – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art.5º** – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES.

**Art.6º** – A ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM é constituída por um número ilimitado de associados, que serão admitidos, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º -É assegurado o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

§ 2º É assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

§ 3º É assegurado o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

§ 4º - É assegurado o direito de utilizar-se de todos os serviços da associação e participar de suas atividades e promoções;

§ 5º - É assegurado o direito de Participar amplamente de todas as atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM.



§ 6º - É assegurado o direito de Receber Assessoria jurídica.

§ 7º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 8º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 30 (trinta) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 9º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§ 10º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 11º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no (§ 6º) deste artigo.

**Art. 7º** - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

**Art. 8º** - São deveres dos associados: I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – acatar as determinações da Diretoria. III – Pagar suas mensalidades em dia. – IV – cumprir e fazer cumprir esse estatuto e as decisões das Assembleias Gerais. V- Contribuir para a união, ação e fraternidade na entidade.

**Art. 9º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) Fundadores, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes, são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

**Art. 10º** - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11** – A ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM será administrada por: I – Assembléia Geral; II – Diretoria; III – Conselho Comunitário.

**Art. 12** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13** – Compete à Assembléia Geral: I – eleger a Diretoria – apreciar recursos contra decisões da diretoria; III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria; IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32º ; VI – aprovar as contas; VII – aprovar o regimento interno. Parágrafo único: A assembleia geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o estatuto.

**Art. 14**- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, será composta por seus associados e ocorrerá a cada dia 05 de janeiro de cada ano, para avaliação e prestação de contas, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada 04 ( quatro ) anos para eleição da diretoria e do conselho comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE TUTELA

**Art. 15** – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para: I – apreciar o relatório anual da Diretoria; II – discutir e homologar as contas e o balanço da diretoria.

**Art. 16** – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada: I – pelo presidente da Diretoria; II – pela Diretoria; III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 17** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de até 10 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

**Art. 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário, e Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 04 anos, vedada mais de uma reeleição.

**Art. 19** – Compete à Diretoria: I – elaborar e executar programa anual de atividades; II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V – contratar e demitir funcionários; VI – convocar a Assembléia Geral; VII – Nomear o conselho comunitário.

**Art. 20** – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 21** – Compete ao Presidente:

I – representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA WAGNER FM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III – convocar e presidir a Assembléia Geral; IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

**Art. 22** – Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23** – Compete o Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 24** – Compete ao Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

**Art. 25** – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 26** – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 27** – A receita da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITARIA WAGNER FM necessária à sua manutenção será constituída por :

I. Doações de qualquer natureza, recebidas; II. Produto líquido de promoções de beneficência; III. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir. IV. Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público; V. auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**Art. 28** – Instituído o Conselho Comunitário terá o mesmo tempo de mandato da diretoria ( quatro anos ), é composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

**Parágrafo Único:** Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – fiscalizar a programação da emissora;

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;



IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

O conselho comunitário, sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, apresentara relatório circunstanciado, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 29** – As chapas à eleição da diretoria estarão aptas, se entregues ate três dias antes da Assembleia Geral de eleição, e entregue por meio de requerimento à comissão eleitoral que já deverá ser formada conforme previsão regimento interno.

§ 1º - Nenhum candidato poderá concorrer por mais de uma chapa

§ 2º - É expressamente proibido a participação de associados em mais de uma chapa,bem como o voto acumulativo ou por procuração.

§ 3º - Será eleita a chapa que tiver maioria simples de votos dos associados efetivos;

## CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

**Art. 30** – O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 31** – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

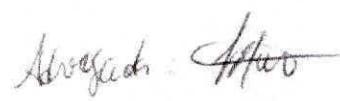
**Art. 32** – A ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 33** – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 34** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral extraordinária da ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA WAGNER FM, realizada no dia 03 de fevereiro de 2018, e entra em vigor na data do seu registro no cartório competente.

  
Davi Silva Brito  
Presidente

  
Adversario : Atto  
DAB/PA : 38.516

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL  
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE UTINGA-BA



Ofício 001 (4384267)

  
Yuri R. Barbosa  
Oficial Titular

SEI 01250.033180/2019-45 / pg. 12

## NOVA DIRETORIA DA RÁDIO WAGNER FM

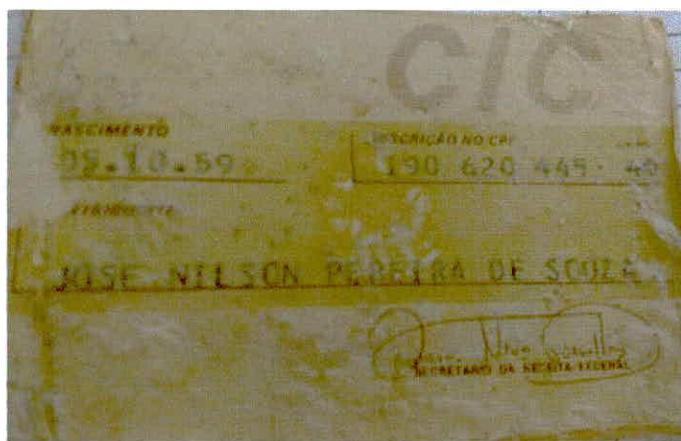
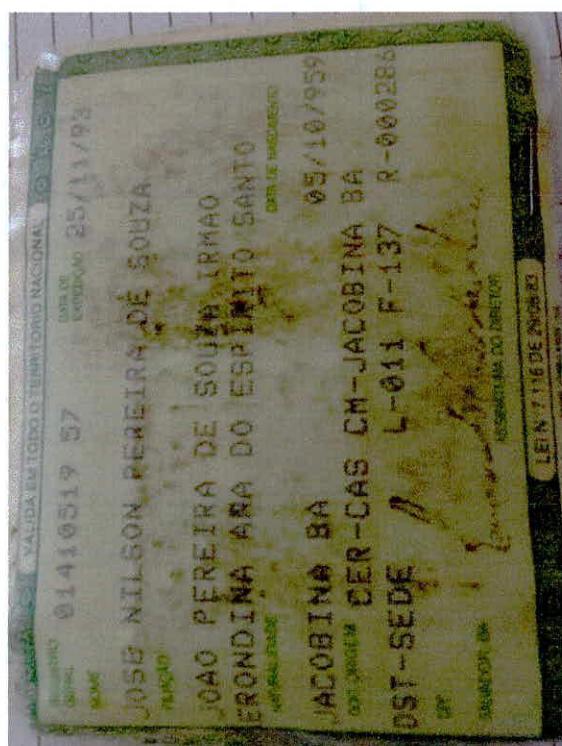
### Presidente

**Nome:** José Nilson Pereira de Souza

**Estado Civil:** Casado

**Endereço:** Rua Wagner, nº 17-Bairro -Wagner - Bahia

**Profissão:** Autônomo



**nº 460.830.405-90**  
**ZONA: 069**  
**SEÇÃO: 0060**  
**DATA: EMISSÃO 18/09/86**

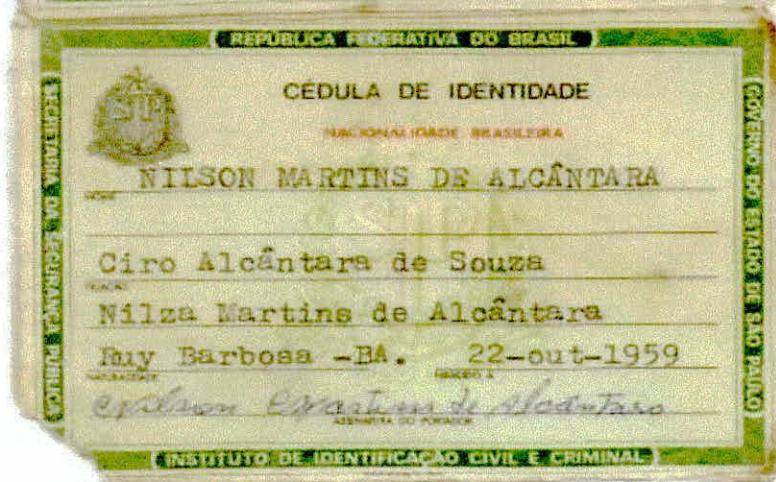
**Vice-Presidente**

**Nome:** Nilson Martins de Alcântara

**Estado Civil:** Casado

**Endereço:** Rua Neemias Alexandre Silva, S/N - Centro -Wagner - Bahia

**Profissão:** Autônomo



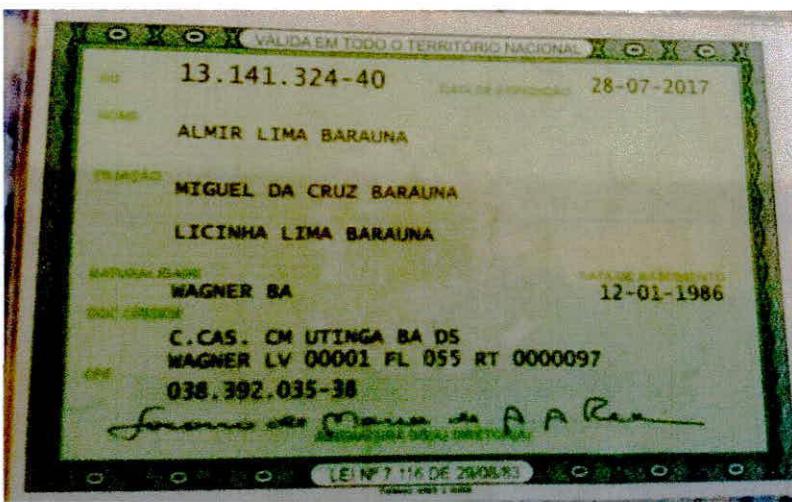
**Secretário**

Nome: Almir Lima Baraúna

Estado Civil: Casado

Endereço: Rua Dr. Jonas Dias Araújo, S/N - Centro -Wagner - Bahia

Profissão: Técnico em Agropecuária



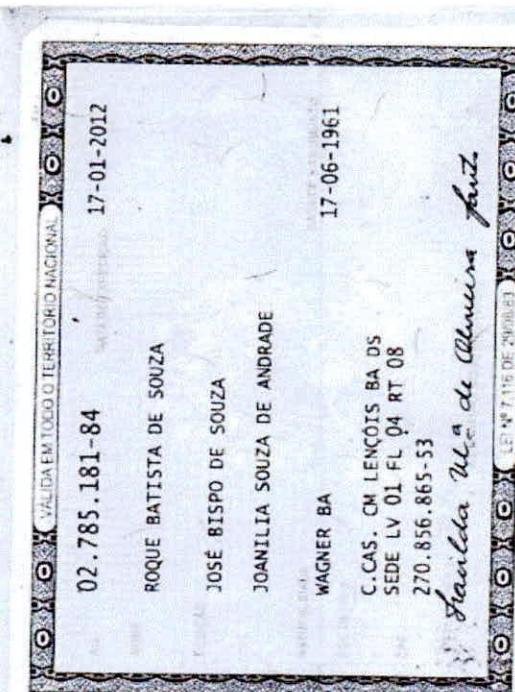
## Tesoureiro

**Nome:** Roque Batista de Souza

**Estado Civil:** Casado

**Endereço:** Rua Simonton, nº 06 - Centro - Wagner- Bahia

**Profissão:** Autônomo





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RADIO COMUNITARIA WAGNER FM**

**CNPJ: 02.506.445/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://fb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:23:40 do dia 21/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2019.

Código de controle da certidão: **08CD.D1CD.26F7.B53D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CARIMBO

03 JUL 2019

ACT/DR/BA



AR

MP

PESO (kg)

0,112

OA 043182186 BR



**SEDEX**

FC0928/38

**DESTINATÁRIO / Recipient**

TELEFONE/Phone number

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO/Address

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR - ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVO

CEP  
Zip

70004-900

CIDADE/City

BRASÍLIA

UF/State

DF

PAÍS/Country

## REMETENTE / Sender

ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER

## ENDEREÇO / Address

RUA NÉMIAS ALEXANDRE SILVA, SIN CENTRO

## CEP / Zip

46970-000

## CIDADE / City

WAGNER

## UF / State

BA

## PAÍS / Country



765000644

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"  
 "To recycle materials is to preserve the environment"





## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ROQUE BATISTA DE SOUZA** (Título Eleitoral: 009244920515) é **SECRETÁRIO-ADJUNTO** (exercício: 25/01/2019 a 25/01/2021) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	<b>MDB - 15 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>
Órgão Partidário:	<b>Órgão definitivo</b>
Abrangência:	<b>WAGNER - BA - Municipal</b>
Vigência:	<b>Início: 25/01/2019 Final: 25/01/2021</b>
Código de Validação:	<b>0Z09SDdymRMrp7wpyXm4XXQnvkQ=</b>
Certidão emitida em:	<b>09/07/2019 09:30:54</b>

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

## **NOTA TÉCNICA Nº 11377/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.058077/2011-04.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

**1 .** Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Comunitária Wagner**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Wagner**, estado da **Bahia**, **constatou-se a existência de pendências, vínculo político**, conforme descrição a seguir:

## **ANÁLISE**

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	<b>Dispositivo</b>	<b>Descrição</b>
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de	Art. 7º, inciso III, alínea "X" c/c art. 7º-A	Vínculos de subordinação.  O Tesoureiro da entidade Roque Batista de Souza, faz parte do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro-MDB, exercendo inclusive o cargo de Secretário- Adjunto.  Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é <b>imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo). ou solicite que este se retire do órgão de direção partidário do qual faça parte (não é necessária a desfiliação do partido político).</b>  <b>Observação 1:</b> Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de

9/4/2018.

Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade, RG e CPF relativo ao novo dirigente.

**Observação 2:** Ressalta-se que, uma vez concedida oportunidade para regularização de vínculo, caso seja verificada uma nova infração ao art. 7º, inciso III da Portaria, independentemente de qual seja, o processo será indeferido, com base no art. 132, inciso III da Portaria.

## 2. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

**3.** Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

**4.** **Salienta-se que esta será a última notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade com relação ao VÍNCULO POLÍTICO.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o indeferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

## **CONCLUSÃO**

**5.** Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

**6.** A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

**7.** Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

**8.** Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 15/07/2019, às 07:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4390098** e o código CRC **7D00DC2F**.

## Anexo: Certidão do TSE - evento SEI 4390277.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4390098



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária  
Divisão de Processos de Rádio Comunitária  
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 23981/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de julho de 2019.

Ao Senhor

**José Nilson P. de Souza**

Representante legal da **RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM** (CNPJ nº

02.506.445/0001-73)

Rua Nemias Alexandre Silva, 01 - Centro

46.970.000 - Wagner/BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 11377/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4406129** e o código CRC **EDD35497**.

---

Referência: Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4406129



AR

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

CARIMBO DE ENTREGA  
WAGNER  
26 JUL 2019

**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: Serviço Público Federal  
**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**  
 Endereço para Devolução: Secretaria de Radiodifusão  
**Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF**  
**Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**  
 Cidade: Brasília UF: DF  
 CEP: 70044-900

**DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:

SERAD/CGRC  
 Ofício nº 23981/2019/SEI-MCTIC, 15/07/2019  
 Processo: 53000.058077/2011-04  
**JOSÉ NILSON P. DE SOUZA**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**  
 Rua Nemias Alexandre Silva, 01 – Centro.  
 CEP: 46970.000 Wagner / BA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Ariana Brito de Jesus.

#### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
 2ª \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
 3ª \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

JU 25646079 9 BR

#### MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Leandro Boaventura Dos Anjos  
 Matr.: 8.931.497-2  
 Carteiro

DATA DE ENTREGA  
 26/07/19  
 Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
 1587066688

AQUI

COLE AQUI



01250.041765/2019-39

**RÁDIO COMUNITÁRIA WAGNER FM**

Rua Neemias Alexandre nº 01 – Centro CEP 46970-000

Wagner – BA Fone: (0\*\*75) 3336-2003

E-mail: radiowagnerfm87.9@hotmail.com

CNPJ – 02.506.445/0001-73

---

**Ofício 002/2019**

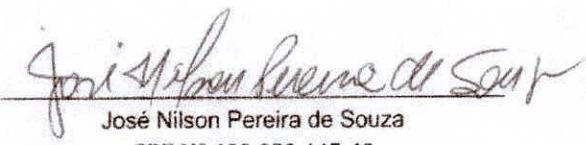
Wagner, BA, 12 de agosto de 2019.

**AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES**

Encaminhamos documento solicitado por esse Ministério, a respeito do Processo de Renovação nº 53000.058077/2011-04.

Certidão da Justiça Eleitoral constando a desvinculação do senhor Roque Batista de Souza, do cargo de **Secretário-Adjunto** do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro.

Atenciosamente,

  
José Nilson Pereira de Souza  
CPF Nº 190.620.445-49  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 16/08/19. h 16:00  
Assinatura: Conceição



## JUSTIÇA ELEITORAL

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ROQUE BATISTA DE SOUZA** (Título Eleitoral: 009244920515), (CPF: 270.856.865-53) é **SECRETÁRIO-ADJUNTO** (exercício: 25/01/2019 a 09/08/2019) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	<b>MDB - 15 MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO</b>
Órgão Partidário:	<b>Órgão definitivo</b>
Abrangência:	<b>WAGNER - BA - Municipal</b>
Vigência:	<b>Ínicio: 25/01/2019 Final: 25/01/2021</b>
Código de Validação:	<b>6mAAGI5fubMgHEinxhPoNpH501U=</b>
Certidão emitida em:	<b>12/08/2019 08:50:47</b>

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

**URGENTE - Solicitação de Exclusão de Membro do Diretório Municipal****gideon joaquim ferreira**

Seg, 05/08/2019 17:00

Para: cpd@pmdbbahia.com.br &lt;cpd@pmdbbahia.com.br&gt;

Ao Sr. Almir Melo,

Caro amigo, venho por meio deste, solicitar do Diretório Estadual do MDB-Bahia, a exclusão com urgência do senhor Roque Batista de Souza, CPF: nº 270.856.865-53, como **Secretário-Adjunto do Diretório Municipal de Wagner-BA**, a pedido do mesmo.

Certo de contar com vossa colaboração, desde já agradeço.

Att,

Gideon Joaquim Ferreira

Presidente do Diretório Municipal de Wagner

75 98808-6729

**Ofício 001/2019**

Wagner, BA, 09 de gosto de 2019.

**AO DIRETÓRIO ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

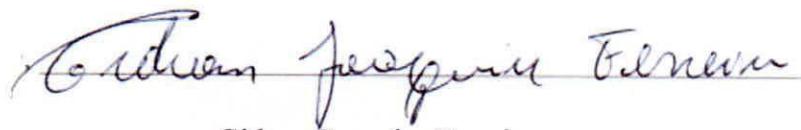
**ASSUNTO: PEDIDO DE EXCLUSÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO-ADJUNTO**

**Senhor Presidente,**

Solicito deste **Diretório Estatual** que seja excluído o nome do, Roque Batista de Souza, a pedido do mesmo conforme solicitação ao **Diretório Municipal de Wagner**, através de ofício em anexo, assinado pelo mesmo, alegando motivos de força maior. E que seja substituído pelo suplente o Sr. Edvaldo Alves Amorim Junior.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Gideon Joaquim Ferreira

Presidente

Ofício 001/2019

Wagner, BA, 30 de julho de 2019.

**AO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

**ASSUNTO: EXCLUSÃO DO CARGO DE SECRETÁRIO-ADJUNTO**

**Senhor Presidente,**

Eu Roque Batista de Souza, brasileiro, maior, casado, CPF: nº 270.856.865-53, RG: nº 02.785.181-84 - SSP/BA, Título Eleitoral: nº 0092449205-15, residente à Rua Simonton, nº 06 -Bairro - Centro -Wagner/BA, CEP: 46.970.000. Venho por meio deste solicitar minha exclusão com urgência do **Cargo de Secretário-Adjunto do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro**, por motivos de forças maiores.

Na certeza de contar com vosso pronto atendimento, desde já agradeço.

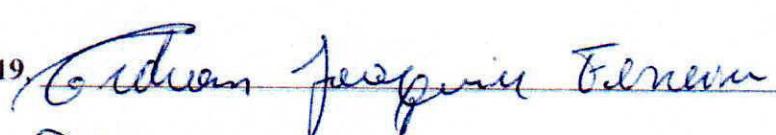
Atenciosamente,



Roque Batista de Souza  
Roque Batista de Souza

CPF: 270.856.865-53

Ciente em 30/07/2019



Ciente em 30/07/2019  
Cidem Jezquim Filho  
CPF: 527 150 145 72

RECORTE

Ministério das Comunicações

Espanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.  
CEP: 70044-900 / Brasília - DF

D#  
\_\_\_\_



( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

Davi SILVA BRITO  
Rua Paarilis Latalan, 10 Centro  
Wagner - BA 46970-000

Nº 116658



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **JOSE NILSON PEREIRA DE SOUZA** nem contra o **CPF: 190.620.445-49**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 08:59 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/08/2019, 09h00min. e 28/08/2019, 08h59min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br



Nº 116662

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

### **NADA CONSTA**

**NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **JOSE NILSON PEREIRA DE SOUZA** nem contra o **CPF: 190.620.445-49.**

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjba/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

#### **Observações:**

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 09:02 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/08/2019, 09h00min. e 28/08/2019, 09h02min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,



Nº 116665



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **NILSON MARTINS DE ALCANTARA** nem contra o **CPF: 239.391.255-04**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 09:03 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/08/2019, 09h00min. e 28/08/2019, 09h03min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br



Nº 116669

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

**NADA CONSTA**

**NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **NILSON MARTINS DE ALCANTARA** nem contra o **CPF: 239.391.255-04**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjba/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

**Observações:**

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 09:05 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/08/2019, 09h00min. e 28/08/2019, 09h05min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,



Nº 116674



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ALMIR LIMA BARAUNA** nem contra o **CPF: 038.392.035-38**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 09:07 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 27/08/2019, 09h00min. e 28/08/2019, 09h07min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br



Nº 116680

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

**NADA CONSTA**

**NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **ALMIR LIMA BARAUNA** nem contra o **CPF: 038.392.035-38**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjba/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

**Observações:**

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 09:09 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 28/08/2019, 08h00min. e 28/08/2019, 09h09min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,



Nº 116715



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA  
ESTADUAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Criminais mantidos na **Seção ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ROQUE BATISTA DE SOUZA** nem contra o **CPF: 270.856.865-53**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**portal.trf1.jus.br/sjba/**), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link:(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 09:15 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 28/08/2019, 08h00min. e 28/08/2019, 09h15min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,  
CEP: 41213-000, Salvador-BA. Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br



Nº 116711

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

## **CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS**

Em conformidade com a Lei Complementar n. 64, de 18/05/1990 e alterações feitas pela Lei Complementar n. 135, de 04/06/2010, certificamos que, para fins de registro de candidatura a cargos eletivos,

### **NADA CONSTA**

**NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA** contra o nome **ROQUE BATISTA DE SOUZA** nem contra o **CPF: 270.856.865-53**.

A confirmação da autenticidade desta certidão na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço da **portal.trf1.jus.br/sjba/** (Menu “Serviços/Certidão online”), informando o número desta certidão.

#### **Observações:**

O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos, inclusive nos Juizados Especiais Federais, no âmbito da Seção ou Subseção Judiciária identificada acima. Os municípios abrangidos pela competência territorial de cada Seção ou Subseção Judiciária poderão ser verificados na página do TRF 1º Região, link:

(<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>).

Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam ou tenham tramitado em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 28/08/2019 às 09:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 28/08/2019, 08h00min. e 28/08/2019, 09h13min.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana  
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,



**Ministério das Comunicações**  
**Secretaria de Serviço de Radiodifusão**  
**Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53000.058077/2011 Localidade / UF: WAGNER/BA

Entidade: RADIO COMUNITARIA WAGNER FM

Aviso: 0 Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

<b>Processo</b>		
1. A Entidade é uma:		Associação
2. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Sim	
3. Requerimento de Solicitação?	Sim	
4. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim	
5. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim	
6. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim	
7. Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Sim	
8. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim	
9. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim	
10. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim	
11. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim	
12. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim	
13. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim	
14. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim	
15. Declaração do Endereço da Sede	Sim	
16. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim	
17. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim	
18. Relação de Associados	Sim	
19. Certidões Criminais Estaduais	Sim	
20. Certidões Criminais Federais	Sim	

21. Sistemas de Fiscalização da Anatel	Sim			
22. Folha de antecedentes da Polícia Federal	Sim			
23. Folha de antecedentes da Polícia dos Estados	Sim			
24. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada	Sim			
25. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação				
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Nilson Martins de Alcântara	239.391.255-04	Vice-Presidente	18/04/2018 20/04/2022	
Almir Lima Baraona	038.392.035-38	Secretário	18/04/2018 20/04/2022	
JOSÉ NILSON PEREIRA DE SOUZA	190.620.445-49	Presidente	18/04/2018 20/04/2022	(75) 98863069
Roque Batista de Souza	270.856.865-53	Tesoureiro	18/04/2018 20/04/2022	

## 26. Conclusão Geral (Parecer Legal)

### VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fsl.12 do evento SEI 0138812 e 2 a 4 evento SEI 4384267 Proc.01250.033180/2019-45.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.3, XI, evento SEI 4384267 - Proc.01250.033180/2019-45.
- Certidão negativa débitos Anatel: fl.1 evento Sei 4221466.
- CNPJ válido e atual:fl.1 evento SEI 4221458.
- Cópia do Estatuto Social registrado: fls. 9 a 12 evento SEI 4384267 - Proc.01250.033180/2019-45.
- Ata de Eleição Diretoria registrada: fls.5 a 6 evento SEI 4384267 - Proc.01250.033180/2019-45.
- Relatório Conselho Comunitário: fls.7 e 8 evento SEI 4384267 - Proc.01250.033180/2019-45.
- RG e CPF dos dirigentes:fls.13 a 16 evento SEI 4384267 - Proc.01250.033180/2019-45.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista:fl.1 evento SEI 4221478.
- Certidão Negativa Débitos Federal:fl.17 evento SEI 4384267 - Proc.01250.033180/2019-45
- Certificado Regularidade do FGTS:fl.1 evento SEI 4221473.
- Entidade Sem Vínculos.
- Certidão NADA CONSTA -TRF1-BA -Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes ( Irecê).Evento: Criminal e Eleitoral.

URSC/ Tadeu/ Florianópolis.  
28/8/2019.

Tadeu Rosa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

Bom dia;

Em atenção ao e-mail, encaminho anexa a Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

Viviane Domingues  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Tel.: [\(61\) 2027-6678](tel:(61)2027-6678)

----- Mensagem encaminhada -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "viviane domingues" <viviane.domingues@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 28 de agosto de 2019 10:15:17

Assunto: Proc.[53000.058077](#)/-2011-04 - Informação sobre existência de Pai.

## Correspondência Eletrônica - 4574085

**Data de Envio:**

28/08/2019 10:15:16

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

viviane.domingues@mctic.gov.br

**Assunto:**

Proc.53000.058077/-2011-04 - Informação sobre existência de Pai.

**Mensagem:**

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53000.058077/2011-04

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Rádio Comunitária Wagner FM, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner/BA, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
Tadeu/URSC/Florianópolis.

Processo nº: **53000.058077/2011-04**

Entidade: **Rádio Comunitária Wagner FM.**

Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.**

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Concluído	53000.050725/2012	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998	Multa	20/10/2017	-

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## **NOTA TÉCNICA Nº 15596/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53000.058077/2011-04.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Rádio Comunitária Wagner Fm**, na localidade de **Wagner**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 280, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 23/06/2000, e Decreto Legislativo nº 452, publicado no DOU de 16/11/2001.

## **ANÁLISE**

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 07/12/2012, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 16/10/2011. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Rádio Comunitária Wagner FM.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: José Nilson Pereira de Souza. Vice- Presidente: Nilson Martins de Alcântara. Secretário: Almir Lima Baraúna.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fls.12 evento SEI 0138812 e fls. 2 a 4 evento SEI 4384267 Proc.01250.033180/2019-45.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.9 a 12 evento SEI 4384267 -Proc. 01250.033180/2019-45.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fsl.5 e 6 evento SEI 4384267 - Proc. 01250.033180/2019-45.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	fls.13 a 16 evento SEI 4384267 - Proc. 01250.033180/2019-45.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 7 e 8 evento SEI 4384267 - Proc. 01250.033180/2019-45.
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última	fls. 9 a 12 evento SEI 4384267 - Proc. 01250.033180/2019-45.

6	autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	II.S, AI, EVENTO SEI 4384267 - Proc. 01250.033180/2019-45.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.1 evento SEI 4221458.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 4221466.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.1 evento SEI 4221473.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.17 evento SEI 4384267 Proc.01250.033180/2019-45.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 evento SEI 4221478.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 eventos SEI 4577557 e 4577576.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF1-BA**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**IRECÊ**), não foram

encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4573790, 4573802, 4573818, 4573841, 4573853, 4573870, 4573883 e 4573906 - Natureza: Criminal e Eleitoral.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação- Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4573772 .

À consideração superior.

## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058077/2011-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Wagner FM, inscrita no CNPJ nº 02.506.445/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15596/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 56640.001385/1998 e nº 53000.058077/2011-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM, CNPJ nº 02.506.445/0001-73 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 13/09/2019, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/09/2019, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 26/09/2019, às 09:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 26/09/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4577591** e o código CRC **20A9827F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4577591

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

## DESPACHO

**Processo nº:** 53000.058077/2011-04

**Referência:** Nota Técnica 15596 (4577591)

**Interessado:** Rádio Comunitária Wagner FM

**Assunto:** Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM, CNPJ nº 02.506.445/0001-73 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 03/10/2019, às 16:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4687216** e o código CRC **7392B150**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4687216



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### PORTARIA Nº 5180/2019/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 56640.001385/1998 e nº 53000.058077/2011-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM, CNPJ nº 02.506.445/0001-73 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/10/2019, às 18:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4684358** e o código CRC **F653953B**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/10/2019 17:44:19

**Origem:** Secretaria de Radiodifusão

**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

**Ofício:** 5542975

**Data prevista de publicação:** 11/10/2019

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12096573	ATO PORTARIA Nº 5175 MIN NCRED.rtf	739000dd8fd6f27c9 2d368b5d86768bb7	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096574	ATO PORTARIA Nº 5176 MIN NCRED.rtf	e6f0e8320ee0f60e b570c43f527b1ce9	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096615	ATO PORTARIA Nº 5177 MIN NCRED.rtf	5e232806ac0df2af d30aaa885479070a	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096616	ATO PORTARIA Nº 5178 MIN NCRED.rtf	34dfb9d5c583a7de fa1a05885b2d2225	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096617	ATO PORTARIA Nº 5179 MIN NCRED.rtf	b09db142098e7e1e bfc35b6a6f7094a9	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
12096618	ATO PORTARIA Nº 5180 MIN NCRED.rtf	378a9fd06ce95397 d5112f1891cb866f	7,00	R\$ 231,28
<b>Total da matéria</b>			<b>7,00</b>	<b>R\$ 231,28</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>42,00</b>	<b>R\$ 1.387,68</b>

## Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA  
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

## PORTARIA Nº 608, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019  
CAMPO DA PRODUÇÃO, EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 04.017.777/0001-10  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Complementado: R\$ 0,05  
Valor total atual: R\$ 7.537.953,70

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
163981 - Edição e Publicação de Livro sobre Darcy Brasiliano dos Santos: vida e protagonismo cultural  
RMC ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 17.082.502/0001-01  
Cidade: Florianópolis - SC;  
Valor Complementado: R\$ 298,20  
Valor total atual: R\$ 126.790,35

## PORTARIA Nº 609, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a prorrogação do prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
176299 - 60! Doc Musical - Turnê  
Reder entretenimento Ltda ME  
CNPJ/CPF: 07.113.090/0001-76  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Prazo de Captação: 14/09/2019 à 31/12/2019

190601 - PAIXÃO DE CRISTO 2019  
Associação Shalom  
CNPJ/CPF: 07.044.456/0001-00  
Cidade: Fortaleza - CE;  
Prazo de Captação: 01/10/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
177944 - Festival - Novo Rock Brasil  
Noeli Fernandes Feijão ME  
CNPJ/CPF: 17.002.109/0001-60  
Cidade: São Paulo - SP;  
Prazo de Captação: 06/03/2019 à 31/12/2019

## PORTARIA Nº 610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) proponente(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 185750 - Instituto de Veterinária à FMVZ-USP - 100 de história, publicado na portaria nº 0776/18 de 17/12/2018, publicada no D.O.U. em 18/12/2018.  
Onde se lê: 63.025.530/0113-00  
Leia-se: 50511286000148

Art. 2º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 160275 - SÉRIE PALCOS MUSICais 2016 - MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA, publicado na portaria nº 0530/16 de 29/08/2016, no D.O.U. de 30/08/2016, para SÉRIE PALCOS MUSICais - MOSTRA DE MÚSICA BRASILEIRA.

PRONAC: 177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019, publicado na portaria nº 0668/17 de 01/11/2017, no D.O.U. de 03/11/2017, para DISNEY ON ICE 2018/2019/2020

Art. 3º - Homologar a(s) alteração(ões) do(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 170121 - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água, publicado na portaria nº 0355/17 de 08/06/2017, publicada no D.O.U. de 09/06/2017.

Onde se lê: Realizar a elaboração do roteiro e a montagem original do espetáculo cênico-musical de bonecos "Aventuras no Planeta Água", assim como a realização de suas primeiras dez apresentações.

Leia-se: Realizar a elaboração do roteiro e a montagem original do espetáculo cênico-musical de bonecos - Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água -, assim como a realização de suas primeiras doze apresentações.

PRONAC: 177093 - DISNEY ON ICE 2018/2019, publicado na portaria nº 0668/17 de 01/11/2017, publicada no D.O.U. de 03/11/2017.

Onde se lê: O projeto Disney On Ice -2018 propõe a realização do espetáculo "Disney On Ice" com apresentações que pretendem proporcionar ao público infanto-juvenil um grandioso teatro musical de patinação artística no gelo, com lotes de ingressos a preços populares. Produzido pela Feld Entertainment, o espetáculo conta com a exibição de incríveis efeitos especiais, com direção de arte impressionante e coreografias no gelo de tirar o fôlego. Também serão realizadas Oficina e Palestra referente à Patinação Artística sem cobrança de ingressos, como ação complementar de Democratização de Acesso e Formação de Plateia, respectivamente.

Leia-se: O projeto Disney On Ice - 2018/2019/2020 propõe a realização do espetáculo "Disney On Ice" com apresentações que pretendem proporcionar ao público infanto-juvenil um grandioso teatro musical de patinação artística no gelo, com lotes de

ingressos a preços populares. Produzido pela Feld Entertainment, o espetáculo conta com a exibição de incríveis efeitos especiais, com direção de arte impressionante e coreografias no gelo de tirar o fôlego. Também serão realizadas Oficinas de Patinação Artística sem cobrança de ingressos, como ação complementar de democratização de acesso à cultura.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

## Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 5.175-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53610.000429/1998 e nº 53000.056248/2011-52, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, CNPJ nº 02.531.601/0001-56, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Calvo, estado de Alagoas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.176-SEI, DE 4 DE OUTUBRO 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53650.002303/1998 e nº 53000.005450/2012-05, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de maio de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Cooperação e Desenvolvimento, CNPJ nº 35.049.121/0001-02, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Massapê, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.177-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000583/1998 e nº 01250.010422/2016-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de Novembro de 2017, a autorização outorgada à Associação dos Moradores do Bairro Asa Norte e Bom Sucesso, CNPJ nº 12.085.841/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.178-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000006/2000 e nº 01250.075163/2017-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 09 de maio de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Filadélfia, CNPJ nº 03.469.359/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tucuruí, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.179-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.017843/2004 e nº 01250.079776/2017-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de agosto de 2018, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Comunicação de Mucambo, CNPJ nº 06.147.373/0001-76, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## PORTARIA Nº 5.180-SEI, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 56640.001385/1998 e nº 53000.058077/2011-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2011, a autorização outorgada à Rádio Comunitária Wagner FM, CNPJ nº 02.506.445/0001-73 para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia.

MARCOS CESAR PONTES



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

## COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.298/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 219ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06/02/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI nº: 01250.058319/2018-82

Requerente: Instituto de Pesquisa em Bioenergia - Unesp Rio Claro

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Extrato Prévio: 6221/18

Decisão: DEFERIDO

Nº do CQB concedido: 466/19

O Responsável Legal da instituição solicitou Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para instalações consideradas pela requerente como sendo de NB-1 para a finalidade de pesquisa em regime de contenção. A instituição afirma que dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico competente para desenvolver com segurança as atividades propostas. Foi encaminhada à CTNBio a documentação referente à essa solicitação.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a CTNBio concluiu que o presente pedido atende às normas e legislação pertinentes que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Este é um extrato do Parecer Técnico da CTNBio. Sua íntegra, assim como todos os documentos referentes à solicitação, constam do processo armazenado na CTNBio. Informações complementares poderão ser solicitadas através do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, pelo site eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

MARIA SUEL SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.355/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 221ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de abril de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.063480/2018-78

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 0003/96

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901, Torre Norte - 3º, 7º, 8º, 9º e 19º andares - São Paulo/SP

Assunto: Plano de monitoramento pós-liberação comercial de milho geneticamente modificado

Extrato Prévio: 6276/2018, publicado em 29/11/18

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do Plano de Monitoramento Geral pós-liberação comercial do Milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162 x MON 87411 (Milho Combinado 1), concluiu pelo seu DEFERIMENTO. O milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162 x MON 87411 (Milho Combinado 1) é resultante do cruzamento por meio de técnicas de melhoramento genético clássico dos seguintes eventos de transformação genética, já aprovados comercialmente pela CTNBio: milho MON 87427 (tolerante ao glifosato), milho MON 89034 (resistente a insetos pragas de parte aérea), milho MIR162 (resistente a insetos pragas de parte aérea) e milho MON 87411 (resistente a insetos pragas de raiz e tolerante ao glifosato). O Plano de Monitoramento Geral do Milho Combinado 1 contempla as seguintes atividades e metodologias: (1) Relatórios de Encontros Técnicos, (2) Contatos através da Central de Interação Monsanto (CIM), (3) Questionários, e (4) Publicações Científicas. A Monsanto do Brasil Ltda. informa que o Monitoramento Geral do Milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162 x MON 87411 (Milho Combinado 1) terá início somente a partir do uso comercial do produto, conforme preconiza o Artigo 10 da Resolução Normativa nº 9, de 5/12/2011. Com base nos dados e informações apresentadas no pedido de liberação comercial do Milho Combinado 1, a CTNBio considerou que o Plano de Monitoramento Geral do Milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162 x MON 87411 (Milho Combinado 1) atende a RN 9.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra do Parecer Técnico consta do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC.

Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - [www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br).

MARIA SUEL SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.364/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 221ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de abril de 2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.070558/2018-19

Requerente: BASF S.A.

CQB: 03/97

Endereço: Av. Nações Unidas, 14171, 04794-000, São Paulo, SP

Assunto: Liberação planejada - RN8

Decisão: Deferido

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio parecer técnico para autorização de liberação planejada no meio ambiente - "Avaliação da eficácia do evento no controle de lagartas e avaliação agronômica em soja GM". Objetivos: avaliação de eficácia e seleção de eventos no controle das principais lepidópteras pragas da soja e a avaliação agronômica dos eventos. Os ensaios serão realizados na Estação de Pesquisa Experimental de Santo Antônio de Posse/SP, Estação de Pesquisa Experimental de Sinop/MT, Fazenda São Miguel, Campo Verde/MT, Fazenda Ilha Bela, Luís Eduardo Magalhães/BA, Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão, Trindade/GO e Centro de Pesquisa e Experimentação BASF em Ibirapu/PR. A CTNBio considerou que essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou de agravos à saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI/MCTIC.

Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: [www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br).

MARIA SUEL SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.383/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 analisou a alteração da CIBio da instituição abaixo discriminada e concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

Requerente: DRS Administração de Estoques LTDA.

CQB: 444/17

Processo SEI nº: 01250.041730/2018-19

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 6287/2018 publicado em 29/11/2019

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou ao Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Carta s/n, de 18 de julho de 2018, nomeando Sidney José Perini Kuhar para compor a CIBio local e excluindo Daise Almeida de Jesus.

Atendidas as recomendações e as medidas de biossegurança contidas no processo, esta comissão interna de biossegurança é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato de parecer não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão.

Maiores informações deverão ser solicitadas via SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), disponível no site do MCTIC ([www.mctic.gov.br](http://www.mctic.gov.br)).

MARIA SUEL SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.498/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 223ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de junho de 2019, a Comissão apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01250.057473/2018-37

Requerente: Universidade Estadual de Maringá - UEM

CQB: 147/01

Endereço: Av. Colombo, 5.790, Jardim Universitário . Maringá - PR . CEP 87020-900.

Assunto: Solicitação de extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMS da classe 2 de risco biológico.

Extrato Prévio: 6210/18 publicado no DOU em 17 de outubro de 2018.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer Técnico para extensão de CQB para instalações para execução de atividades com OGMS da classe 2 de risco biológico, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Presidente do Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Dr. Dennis Armando Bertolini, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para incluir as áreas denominadas: Laboratório de Organização Funcional do Núcleo para execução de atividades de pesquisa em regime de contenção e ensino com organismos geneticamente modificados da classe de risco 2. A Instituição solicita que as áreas sejam credenciadas com o nível de biossegurança 2 junto a CTNBio. Os organismos a serem manuseados pela instituição nestas instalações são linhagens geneticamente modificadas de Homo sapiens da classe de risco 2. O projeto a ser executado denomina-se: "Síntese e purificação do hormônio fólico-estimulante humano". O Laboratório estará sob a responsabilidade da Dra. Maria Aparecida Fernandez. A responsável pela unidade operativa declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos.

No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

MARIA SUEL SOARES FELIPE

### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 6.558/2019

A Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 225ª Reunião Ordinária ocorrida em 05/09/2019, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01250.019277/2019-45

Requerente: Monsanto do Brasil

CQB: 03/96

Assunto: Liberação Planejada no Meio Ambiente - RN08 e importação de sementes

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de solicitação para realização de ensaio a campo com soja geneticamente modificada para resistência a insetos nas unidades operativas de Cachoeira Dourada/MG; Luis Eduardo Magalhães/BA, Não-Me-Toque/RS; Rolândia/PR; Sta. Cruz das Palmeiras/SP, Sorriso/MT, concluiu pelo DEFERIMENTO. As sementes poderão ser importadas do Estados Unidos. Fica autorizada a entrada de 4 acessos de 7,4 Kg cada de soja geneticamente modificada proveniente do Estados Unidos com quarentena prevista para o CENARGEN ou IAC ou SGS do Brasil.

A CTNBio, após análise de pedido para realização de ensaio a campo com eucalipto geneticamente modificado para tolerância a herbicidas, nas unidades operativas de Itapetininga/SP e Ribas do Rio Pardo/MS, concluiu pelo DEFERIMENTO.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

MARIA SUEL SOARES FELIPE

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53000.058077/2011-04**.

Entidade: **Rádio Comunitária Wagner FM**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 5180, de 04 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11/10/2019, renovou-se a outorga da **Rádio Comunitária Wagner FM** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53000.058077/2011-04, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/10/2019, às 13:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4736219** e o código CRC **57737547**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4736219

Brasília, 30 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058077/2011-04, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Rádio Comunitária Wagner FM, inscrita no CNPJ nº 02.506.445/0001-73, explore pelo prazo de dez anos a partir de 16 de novembro de 2011, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wagner, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 15596/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 5.180-SEI, de 4 de Outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42578/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53000.058077/2011-04.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811483** e o código CRC **85D3076B**.

---

**Referência:** Processo nº 53000.058077/2011-04

SEI nº 4811483